

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 008.07/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 009.07/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 008.07/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 009.07/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2020	4
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	5
PORTARIA Nº 056/2020	5
PORTARIA Nº 057/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020 - SAAE	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	6
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	6
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026 2020	6
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	7
PORTARIA Nº 0459/2020/GP.	7
PORTARIA Nº 0460/2020-GP.	7
PORTARIA Nº 0461/2020-GP.	7
PORTARIA Nº 0462/2020-GP.	7
PORTARIA Nº 0463/2020-GP.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
ATA Nº 05/2020	8
DECRETO Nº 170/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	8
DECRETO Nº 171/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	9
DECRETO Nº 172/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	9
DECRETO Nº 173/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.	9
DECRETO Nº 174/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	9
DECRETO Nº 175/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	10
DECRETO Nº 176/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	10
DECRETO Nº 177/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	10
DECRETO Nº 178/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	10
DECRETO Nº 179/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	11
DECRETO Nº 180/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020	11
DECRETO Nº 192/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.	11
RESOLUÇÃO Nº 0004 DE 01 DE JUNHO DE 2020.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	12
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	12
LIBERAÇÃO DE ADESÃO	12
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020/SEMUS	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020/SEMAD	16
LEI MUNICIPAL Nº 23/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 0106001/2020 - PIOXII-MA EM 02 DE JUNHO DE 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020- SRP	18
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP	23



EXTRATO DE CONTRATO Nº 073J/2020	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073K/2020	46
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 443/2020	46
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 442/2020	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	47
DECRETO Nº019 DE 02 DE JUNHO DE 2020	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PP Nº 003/2020-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** B. C. RODRIGUES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 02.221.319/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL: R\$ 146.300,00** (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.302.0004.2050.0000 - Manutenção e Funcionamento de Hospitais; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 004.001 - FMS. **VIGÊNCIA:** 07 meses partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 5a8bde6a7ac1853b3dcd39094d107542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 008.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 008.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para os carros e motos das secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: G.C.C. MENDES TRANSPORTE, CNPJ: 15.434.784/000133. Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, Santa Quitéria/MA. Representante: Gian Carlos Costa Mendes, CPF nº 876.401.553-04. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.058.543-35

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 3a02e3c1de65e1bb72a6b200eda8f5b2

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 009.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para os carros e motos das secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: G.C.C. MENDES TRANSPORTE, CNPJ: 15.434.784/000133. Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, Santa Quitéria/MA. Representante: Gian Carlos Costa Mendes, CPF nº 876.401.553-04. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA:

30/03/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 2f0728d256d999ca0e6549b5d7988405

AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 008.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 008.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para os carros e motos das secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: G.C.C. MENDES TRANSPORTE, CNPJ: 15.434.784/000133. Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, Santa Quitéria/MA. Representante: Gian Carlos Costa Mendes, CPF nº 876.401.553-04. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.058.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9e0635fd21f4b6d9f873b0e4cfd4ce93

AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 009.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para os carros e motos das secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: G.C.C. MENDES TRANSPORTE, CNPJ: 15.434.784/000133. Rua Da Liberdade, nº 08, Centro, Santa Quitéria/MA. Representante: Gian Carlos Costa Mendes, CPF nº 876.401.553-04. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cad84f55e4271f35fb53194b58d22b67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	LEYLA DO NASCIMENTO DE LIMA
2	PALOMA DE JESUS CIPRIANO

3	DYEGO SILVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
1	MARCOS AURÉLIO MOREIRA PEREIRA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 02 de Junho de 2020.

RODRIGO DENARDI
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f5d449976f34e133a50161a4ea9c7a1a

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 279/2019 decorrente do pregão Presencial nº 011/2019 - SINFRA/CLS com a Contratada Ircon Construções Ltda, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: ec66440f91f3457a034ffc780334a0a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010/2020

REF.: Dispensa nº **010/2020**, Processo nº **000039/2020 - CPL - ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo - **ESPECIE:** Aquisição de Material de Consumo - **OBJETO:** **Aquisição de insumos, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejo/MA em Enfrentamento do Corona Vírus (COVID19).** **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020 - **VALOR GLOBAL: R\$ 31.465,12 (Trinta e um Mil quatrocentos e sessenta e cinco Reais e doze Centavos),- PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 28.973.504/0001-07, **RATIFICAÇÃO:** CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social. Brejo/MA, 01 de Junho de 2020.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749

Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 4ca0756f7bf332672518719a7e6aef99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020. **ALTERA A PORTARIA Nº 043/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **R E S O L V E:** Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 043/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º **I - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:** a) JAILSON SOARES TEIXEIRA; **V - Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAPLAN:** a) LUCIMAR DA SILVA SOUSA; **VI - Secretaria Municipal de Habitação - SEMHA:** a) ELIAS ROCHA DE SOUSA; b) WELLEN LOPES NASCIMENTO." (NR) Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 043/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º **VI - Assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde:** a) JAILSON SOARES TEIXEIRA; b) EDMELRY FERREIRA DA SILVA." (NR) Art. 3º O artigo 3º da Portaria nº 043/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º A Coordenação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (SARS-CoV-2), fica sob a responsabilidade do Sr. JAILSON SOARES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Saúde." (NR) Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: acd5c3005b8f98d87832b96574fee181

PORTARIA Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020. **REDUZ A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE SERVIDOR SEM REDUÇÃO DE VENCIMENTOS E SEM COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a determinação da Sentença Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800126-16.2019.8.10.0028 (ID nº 31502130); **RESOLVE:** Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária da servidora DIOMARA ROCHA DA COSTA, AOSD ZELADORA, matrícula nº107178, lotada na Unidade Integrada Sara Kubitschek, sem redução de vencimentos e sem compensação de jornada de trabalho, passando esta a laborar somente 4 (quatro) horas diárias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2020. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, 02 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 1d994b32be944af6c1563a47e9ca250c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação n° 014/2020. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em manutenção de quadros elétricos, rede de baixa tensão, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratado o Sr. **JOÃO ALDIR COSTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob o n° **1411614 SSP/MA** e **CPF sob n° 334.256.123-87**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina- MA, 02 de junho de 2020. James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: ab002ed3a61922c08fa4e806a9102a01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020

“Dispõe sobre antecipação de férias do Sistema de Ensino Municipal do Município de Colinas-MA para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, DE 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus e

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo dos casos suspeitos e confirmados de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão e no Município de Colinas - MA;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Colinas - MA;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n° 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Decretos Municipais n° 005/2020, 007/2020 e 009/2020. 012/2020 e 015/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho/2020 e janeiro/2021, no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino, para o período de 02/06/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º - Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais a qualquer momento para realização de ações, grupos de trabalho e outras tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação determinará os serviços essenciais em que não haverá interrupção de suas atividades laborais.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Colinas e determinações do Ministro da Educação e outros órgãos competentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: af1ebaeb6e3dd3c40710cb2e46d25ef9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 026 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço e maior desconto por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para **Prestação de Serviços Mecânicos, Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Motocicletas, para atender a demanda das secretarias do Município**, A abertura será dia 16 de Junho de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** Estreito (MA) 02 de Junho de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: d927bc2b9462fc764a302c8fd3186ea6

AVISO DE LICITAÇÃO PP 027 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para **Prestação de Serviços de locação de máquinas e veículos pesados, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e transportes**, (Dptº de limpeza urbana). A abertura será dia 17 de Junho de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** Estreito (MA) 02 de Junho de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ad7feedf8880628647d669b11ee4c50b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PORTARIA Nº 0459/2020/GP.

Portaria nº 0459/2020/GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DA Srª. Geralda Pinheiro Torres, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, DA Lei Federal 10.520 /2002

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra- MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Geralda Pinheiro Torres**, Portadora do Rg nº 052659502014-0 SSP/MA, CPF nº 129.455.363-15 **do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o(exonerado) a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra -MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a1381d1ee74ebe3c02746bf67a33dfa7

PORTARIA Nº 0460/2020-GP.

Portaria nº 0460/2020-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Edésio Rodrigues de Carvalho Junior, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Edésio Rodrigues de Carvalho Junior, Portador do R.G. nº 112.492.499-7 SSP/MA CPF nº 002.470.443-18 do cargo de **Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o exonerado a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 3526ddb0f0a0e193b994215bf9c4f023

PORTARIA Nº 0461/2020-GP.

Portaria nº 0461/2020-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Francisco Guimaraes Reis Lima, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **Francisco Guimarães Reis Lima**, Portador do Rg nº 75066297-2 SSP/MA, CPF nº 251.523.003-20, do cargo de **Assessor Técnico do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o exonerado a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a8c1eaeff7cd84c965ed37dd65d58258

PORTARIA Nº 0462/2020-GP.

Portaria nº 0462/2020-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Antônio Rodrigues da Silva Junior, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. Antônio Rodrigues da Silva Junior**, Portador do R.G. nº 060943152017-5 SSP/MA, CPF nº 664.355.283-49, do cargo de **Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o (exonerado) a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 1f702bf5c8463d43c9a42f3d3a7f0981

PORTARIA Nº 0463/2020-GP.

Portaria nº 0463/2020-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Sr. Raimundo Maria Vale de Arruda, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. Raimundo Maria Vale de Arruda**, Portador do Rg nº 188.580.92001-1 SSP/MA SSP/MA, CPF nº 250383703-49, do cargo de **Assistente de Gabinete do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o(exonerado) a não mais fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Junho de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 18f50b4cbf0728ace865043ef6021f1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 05/2020

ATA Nº 05/2020

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a emissão do Parecer em relação à liberação dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para as ações socioassistenciais visando o enfrentamento de situação de emergência e proteção a COVID-19.

Ao 01 dia do mês de Junho, 01/06/2020, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro

Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, reuniram-se, extraordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de emitir o Parecer em relação aos recursos destinados ao Fundo da Secretária Municipal de Assistência Social para subsidiar o enfrentamento da COVID-19 no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A Sra. Arlene Teixeira Sá, presidente, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou ao Conselho as portarias que regem os recursos recebidos pelo governo federal para o enfrentamento da pandemia, ou seja, as portarias especificam o que deve e como devem ser utilizados com todos os recursos. Prossequindo as discussões foi explicado que são três recursos e cada recurso é para ter duas parcelas, sendo que uma parcela de cada recurso já está na conta. Na oportunidade foram apresentados os valores de cada recurso e os respectivos fins acompanhados da portaria nº 369/2020, parcela no valor R\$ 11.550,00 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), para compras de EPI'S para os funcionários. Parcela no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), deve ser utilizado para compras de alimentos e destinado à casa de acolhimento. Parcela no valor de R\$70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), para proteção social básica, devendo ser aplicado na melhoria das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, como na compra de itens de informática, material permanente, veículo e etc. Na oportunidade os conselheiros tiveram acesso ao conteúdo enfatizando que é necessário o acompanhamento do conselho junto às ações desenvolvidas com cada recurso, destacaram também a importância dos recursos para o município no combate e proteção contra a pandemia. Após alguns esclarecimentos, o conselho emitiu um PARECER FAVORÁVEL à questão supracitada que logo após expediu-se a resolução de nº 004/2020. Encerradas as discussões, às 10h 00min, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 01 de junho de 2020.

Fortaleza dos Nogueiras, 01 de Junho de 2020.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 6a40d72e470c01240dbf510f29a9905e

DECRETO Nº 170/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 170/2020, de 21 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **DENIZARD COELHO DOS SANTOS - VIGIA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 412.822.803-68, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 02e597b471a221593487d6105d130d15

DECRETO Nº 171/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 171/2020, de 21 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **BRUNO FEITOSA DOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 612.527.163-38, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7c87e9ffd94422266332004125f4b086

DECRETO Nº 172/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 172/2020, de 21 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA DOS REIS DA SILVA - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 608.535.673-01, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aa5d9928e1bd0a6e1a3e13f205eadf9d

DECRETO Nº 173/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 173/2020, de 21 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **ELANE COELHO DOS SANTOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 033.469.803-08, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 726669d0d209f0e18ff36c3a806b0c7a

DECRETO Nº 174/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 174/2020, de 21 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo

comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **MARIA LUCIA MACEDO DE SOUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 003.879.743-77, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ba1692fedd277f2a0df88b4d6a2af186

DECRETO Nº 175/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 175/2020, de 21 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **MAYANE DA SILVA MACHADO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 609.979.373-94, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff9fbaa6348090163f235bcb08d9a2fd

DECRETO Nº 176/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 176/2020, de 21 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da

COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **KARLENA BRANDÃO SOUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 035.949.303-35, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f194f6991a79e5b9a96727d0d1c59781

DECRETO Nº 177/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 177/2020, de 21 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **JOELMA BARROS DOS REIS - AGENTE ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 031.337.573-93, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3fbcbfba5e3e0e9bf1c96b80beea5bc

DECRETO Nº 178/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 178/2020, de 21 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da

Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **LIZANDRA DOS SANTOS BARROS - AGENTE ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Adm, Planejamento e Finanças** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 017.683.393-50, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 753e8e415b09f8ae0f84b727e1a0c43c*

DECRETO Nº 179/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 179/2020, de 21 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **LUCÉLIA ALVES DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERV GERAIS - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 858.749.221-72, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fec4e8a003e25be421a7eb8717c6680b*

DECRETO Nº 180/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 180/2020, de 21 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **CRISLAYNE ALVES DE SOUSA CASTRO - VIGIA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 606.590.663-86, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 960c13bb761451a306b671707ba3935d*

DECRETO Nº 192/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 192/2020, de 02 de Junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º. NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANK NEY ARRUDA RAMOS**, para o Cargo em comissão de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, da Sec Mun de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 06dfe350ad17c6d4dcb19743c6310d11*

RESOLUÇÃO Nº 0004 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Doc. Nº 04/2020 de 01 de Junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 0004 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Fortaleza dos Nogueiras-MA, em reunião ordinária realizada no dia primeiro de Junho de Dois Mil e Vinte, e atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso V, da Lei nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pelo projeto de Lei nº 015/2005, baseada na Lei

87042/1993; e Lei Municipal nº 295/2005, RESOLVE:

1º Aprovar o PARECER FAVORÁVEL da portaria nº 369 do Governo Federal que cofinancia os recursos nos valores de R\$ 11.550,00 (Onze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

2º Os recursos alocados serão utilizados nas ações socioassistências do enfrentamento ao combate e proteção da situação de emergência em decorrência da COVID-19.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá
Presidenta do CMAS

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 01 de Junho de 2020.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 47b5fac9d620c9f6a79cf4cb8a14f7f1

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.020.997,15 (HUM MILHÃO VINTE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL DE R\$ 1.149.510,95 (HUM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 25/05/2020, PAGINA 17, EDIÇÃO Nº 2352. Icatu (MA), 02 de maio de 2020. **Eliane Lacerda Diniz**, Secretária Municipal de Assistência Social /Icatu.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 6840e578b9d410b8c4f43a54e50f353d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LIBERAÇÃO DE ADESÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS LIBERAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2020 LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2020

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: Menor Preço/Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

Estamos através deste comunicando, a parte interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, na pessoa do Senhor: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, prefeito, **QUE: AUTORIZO** (amos) a presente **ADESÃO** nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado **LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 002/2020**, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, resultando do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-Sistema de Registro de Preços (SRP), do Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, aberto através do Processo Administrativo nº 02.1811.007/2019, devidamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2246, de quarta-feira, dia 18 de dezembro de 2019, paginas 28 a 34, tendo como vencedora a empresa: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, localizada à Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas/MA portador do CNPJ: 19.367.102/0001-78 e Inscrição Estadual nº 124259898, pelos motivos abaixo especificados de acordo com as leis vigentes.

CONSIDERANDO a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP;

CONSIDERANDO a Solicitação feita via OFÍCIO expedido pela ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições de Prefeito Municipal da cidade de FORTUNA - MA, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração através das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que os quantitativos solicitados encontra-se dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no Edital;

CONSIDERANDO que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta;

Sem mais, elevamos considerações aos citados.

MIRADOR MA (MA), em 22 de maio de 2020.

HELLENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

THAYNARA COELHO PEREIRA DE SÁ
Secretária Municipal De Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAUJO
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 5004f1d8f4c5ade46e002f2fd2fffd20

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA E O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, CNPJ: 06.140.818/0001-96, com sede Administrativa a Rua Mauritônio Meire, nº 22, centro, MIRADOR - MA, neste ato representado pelo Senhor: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de FORTUNA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, inscrita no CNPJ Nº 06.140.404/0001-67 localizada à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna-MA, CEP nº 65695-000, nesta ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, s/n, Bairro Piauí, Fortuna-MA, portador do RG nº 672.611 SSP/PI, CPF nº 274.129.468-15, no uso de suas atribuições, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de MIRADOR/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de FORTUNA/MA, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de MIRADOR/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMIRADOR/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de MIRADOR/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de MIRADOR/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 013/2019, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 032/2019, nos ITENS de dispostos no Lotes I, II, III e IV para a prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE I - Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	2500	UND	R\$1,00	R\$2.500,00
2	Cartão de Vacinação da Criança modelo (feminino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	2500	UND	R\$1,00	R\$2.500,00
3	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 grimp 1x1 cores	250	BL	R\$9,70	R\$2.425,00
4	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	1200	UND	R\$0,40	R\$480,00
5	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	120	BL	R\$5,35	R\$642,00
6	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	120	BL	R\$5,30	R\$636,00
7	Folha individual de frequência formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
8	Evolução Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
9	Conso Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
10	Gasto de Sala c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
11	Mapa Cirurgico c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
12	Laudo para solicitação de autorização de procedimentos ambulatorial c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
13	Ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60	BL	R\$11,50	R\$690,00
14	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,50	R\$1.150,00
15	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$1,75	R\$175,00
16	BPA-1 c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100	BL	R\$11,70	R\$1.170,00
17	Laudo Médico para emissão de AIH c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60	BL	R\$11,70	R\$702,00
18	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	60	BL	R\$12,40	R\$744,00
19	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100	BL	R\$11,70	R\$1.170,00

20	Requisição de Exames Citopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100	BL	R\$11,70	R\$1.170,00
21	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	1500	UND	R\$0,60	R\$900,00
22	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60	BL	R\$11,50	R\$690,00
23	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	200	BL	R\$9,50	R\$1.900,00
24	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias Formato 22x32 cm sendo a 1ª via e a 2ª via imp. 1x1 cores ap 75g	100	BL	R\$12,50	R\$1.250,00
25	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	2400	UND	R\$0,20	R\$480,00
26	caps - anamnese multidisciplinar c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$12,50	R\$625,00
27	Impresso I - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	37	BL	R\$13,50	R\$499,50
28	Impresso II - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	37	BL	R\$13,75	R\$508,75
29	Ficha de Acompanhamento c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	37	BL	R\$11,00	R\$407,00
30	Ficha de Investigação de Dengue c/100 fls	37	BL	R\$12,70	R\$469,90
31	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	37	BL	R\$11,70	R\$432,90
32	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	480	BL	R\$6,50	R\$3.120,00
33	Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	1000	UND	R\$0,40	R\$400,00
34	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	20000	UND	R\$0,50	R\$10.000,00
35	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	500	UND	R\$0,40	R\$200,00
36	Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	250	BL	R\$6,40	R\$1.600,00
37	Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	24	BL	R\$13,50	R\$324,00
38	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	32	BL	R\$6,70	R\$214,40
39	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	32	BL	R\$6,70	R\$214,40
40	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	32	BL	R\$6,30	R\$201,60
41	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	2500	UND	R\$0,45	R\$1.125,00
42	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	2500	UND	R\$8,50	R\$21.250,00
43	Monitorização das Crianças Diarreia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	32	BL	R\$8,80	R\$281,60
44	Relatório SSA2 c/100 fls 22x32cm 22x32 ap 75g 1x1 cor	32	BL	R\$8,50	R\$272,00
45	Boletim para faturamento de AIH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	17	BL	R\$11,50	R\$195,50
46	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel 75g imp. 1x0 cores	100	BL	R\$8,50	R\$850,00
47	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	50	BL	R\$8,80	R\$440,00
48	Boletim de Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$8,80	R\$176,00
49	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	30	BL	R\$8,80	R\$264,00
50	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	30	BL	R\$6,50	R\$195,00
51	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	30	BL	R\$6,60	R\$198,00
52	Receituário controle especial c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	1000	BL	R\$7,00	R\$7.000,00
53	Receituário c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	5000	BL	R\$13,05	R\$65.250,00
54	Termo de fiscalização c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$13,10	R\$655,00
55	Termo de responsabilidade c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$8,05	R\$402,50
56	Ficha do SPA - Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	1000	BL	R\$13,50	R\$13.500,00
57	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$9,00	R\$180,00
58	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$9,00	R\$180,00
59	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$7,50	R\$150,00
60	Ficha de material para pequenas cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	250	BL	R\$7,50	R\$1.875,00
61	ficha de material para média cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	250	BL	R\$7,50	R\$1.875,00
62	ficha de material para grande cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	250	BL	R\$7,50	R\$1.875,00
63	ficha de material para cirurgia pequena ortopédica delicada c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$7,50	R\$375,00
64	ficha de material para cirurgia pequena ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$7,50	R\$375,00
65	ficha de material para cirurgia média ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$7,50	R\$375,00
66	ficha de material para cirurgia grande ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	R\$7,50	R\$375,00
67	ficha de material para disseção venosa c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$7,50	R\$150,00
68	ficha de material para traqueostomia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$7,50	R\$150,00
69	ficha de material para bandeja para rac c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	R\$7,50	R\$150,00
70	Relatório Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel/jornal ap 75g imp. 1x1	22	BL	R\$14,50	R\$319,00
71	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	20	BL	R\$5,40	R\$108,00
72	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
73	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
74	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
75	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
76	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
77	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,89	R\$277,80
78	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,00	R\$260,00

79	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	5000	UND	R\$0,30	R\$1.500,00
80	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	20	BL	R\$13,00	R\$260,00
81	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	20	BL	R\$13,00	R\$260,00
82	Ficha D - Registro das atividades diárias do ACS tam 22x32 papel ap 75g imp. 1x1 cor	50	BL	R\$13,10	R\$655,00
83	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g imp. 1x1 cor impressão frente e verso	60	BLC	R\$8,50	R\$510,00
84	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	60	BLC	R\$12,89	R\$773,40
85	Ficha do sistema e-sus, cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	250	BLC	R\$14,30	R\$3.575,00
86	Ficha do sistema e-sus, cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	250	BLC	R\$13,86	R\$3.465,00
87	Ficha do sistema e-sus, ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	250	BLC	R\$13,80	R\$3.450,00
88	Ficha do sistema e-sus, ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	250	BLC	R\$14,40	R\$3.600,00
89	Ficha do sistema e-sus, Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	250	BLC	R\$14,40	R\$3.600,00
90	Ficha do sistema e-sus, Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	250	BLC	R\$13,00	R\$3.250,00
91	Ficha do sistema e-sus, Ficha de atendimento otolaringocotam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	250	BLC	R\$13,40	R\$3.350,00
92	boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	50	BLC	R\$13,40	R\$670,00
93	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	250	BL	R\$18,20	R\$4.550,00
94	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	100	und	R\$75,50	R\$7.550,00
95	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	100	und	R\$75,70	R\$7.570,00
96	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	100	und	R\$299,00	R\$29.900,00
97	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	25	und	R\$479,50	R\$11.987,50
98	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	5000	und	R\$8,20	R\$41.000,00
99	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	150	M²	R\$55,50	R\$8.325,00
100	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	150	M²	R\$45,50	R\$6.825,00
101	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	150	M²	R\$55,50	R\$8.325,00
102	confeção de placa com armação em metal 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	250	M²	R\$131,00	R\$32.750,00
103	Folder formato 22x32cm papel couché 115g imp 4x4 cores frente e verso	10000	UND	R\$0,40	R\$4.000,00
104	Panfleto formato 11x15,5cm papel couché 115g imp 4x0 cores	25000	UND	R\$0,29	R\$7.250,00
105	Panfleto formato 16,5x24cm papel couché 115g imp 4x0 cores	25000	UND	R\$0,30	R\$7.500,00
106	Cartaz Formato 33x45 cm papel couché 115g imp 4x0 cores	5000	UND	R\$0,50	R\$2.500,00
107	Cartaz Formato 45x64 cm papel couché 115g imp 4x0 cores	2500	UND	R\$1,10	R\$2.750,00
108	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	5000	UND	R\$0,40	R\$2.000,00
109	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2500	UND	R\$0,80	R\$2.000,00
110	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2500	UND	R\$1,00	R\$2.500,00
111	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	2000	UND	R\$1,50	R\$3.000,00
112	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	2000	UND	R\$1,50	R\$3.000,00
113	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	1500	UND	R\$1,60	R\$2.400,00
114	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	1500	UND	R\$1,75	R\$2.625,00
115	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	1250	UND	R\$2,00	R\$2.500,00
116	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	1250	UND	R\$3,70	R\$4.625,00
117	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couché 230g imp 4x4cores.	10000	UND	R\$0,60	R\$6.000,00
118	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x4 cores, miolo c/180 paginas 4x4, papel ap 75g imp 4x4 cores.	500	UND	R\$15,30	R\$7.650,00
119	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 4x1.	7500	UND	R\$0,89	R\$6.675,00
120	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g 4X4	2500	UND	R\$1,90	R\$4.750,00
121	jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cartões 4x4 cores papel couche	2500	UND	R\$2,00	R\$5.000,00
122	carimbo simples 5x3 cm	75	UND	R\$16,50	R\$1.237,50
123	carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	75	UND	R\$35,00	R\$2.625,00
124	carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm	75	UND	R\$32,00	R\$2.400,00
125	carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm	75	UND	R\$28,50	R\$2.137,50
126	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	250	UND	R\$4,50	R\$1.125,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$445.935,75

LOTE II - Secretaria Municipal de Assistência Social					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
127	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	75	BL	R\$6,90	R\$517,50
128	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	175	UND	R\$1,90	R\$332,50
129	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	175	UND	R\$1,90	R\$332,50
130	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	125	BL	R\$3,50	R\$437,50
131	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	40	BL	R\$19,50	R\$780,00
132	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	40	UNID	R\$75,50	R\$3.020,00
133	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	20	UNID	R\$75,50	R\$1.510,00
134	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	5	UNID	R\$353,00	R\$1.765,00
135	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	100	UNID	R\$8,00	R\$800,00
136	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	40	M²	R\$55,00	R\$2.200,00
137	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	40	M²	R\$46,00	R\$1.840,00
138	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	30	M²	R\$56,00	R\$1.680,00
139	confeção de placa com armação em metal 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	50	M²	R\$130,00	R\$6.500,00

140	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	1500	UNID	R\$0,40	R\$600,00
141	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	2500	UNID	R\$0,25	R\$625,00
142	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	2500	UNID	R\$0,30	R\$750,00
143	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	1000	UNID	R\$0,50	R\$500,00
144	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	1000	UNID	R\$1,05	R\$1.050,00
145	Envelopes off-set Timbradoformato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	400	UNID	R\$0,40	R\$160,00
146	Envelopes off-set Timbradoformato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	400	UNID	R\$0,80	R\$320,00
147	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	200	UNID	R\$1,05	R\$210,00
148	Envelopes off-set Timbradoformato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	200	UNID	R\$1,25	R\$250,00
149	Envelopes off-set Timbradoformato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	400	UNID	R\$1,70	R\$680,00
150	Envelopes off-set Timbradoformato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	250	UNID	R\$1,70	R\$425,00
151	Envelopes off-set Timbradoformato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	250	UNID	R\$1,80	R\$450,00
152	Envelopes off-set Timbradoformato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	250	UNID	R\$2,00	R\$500,00
153	Envelopes off-set Timbradoformato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	250	UNID	R\$3,80	R\$950,00
154	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	500	UNID	R\$0,70	R\$350,00
155	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	1000	UNID	R\$0,95	R\$950,00
156	carimbo simples 5x3 cm	100	UNID	R\$18,50	R\$1.850,00
157	carimboautomático n° 30 4,7x1,8cm	100	UNID	R\$43,50	R\$4.350,00
158	carimboautomático n° 20 3,8x1,4cm	100	UNID	R\$37,00	R\$3.700,00
159	carimboautomático n° 10 2,7x1,00 cm	100	UNID	R\$31,00	R\$3.100,00
160	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	150	UNID	R\$5,80	R\$870,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$44.355,00

LOTE III - Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
161	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	250	BL	R\$6,00	R\$1.500,00
162	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	60	BL	R\$20,50	R\$1.230,00
163	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	60	UNID	R\$75,00	R\$4.500,00
164	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	60	UNID	R\$75,00	R\$4.500,00
165	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	20	UNID	R\$300,00	R\$6.000,00
166	impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	25	UNID	R\$354,00	R\$8.850,00
167	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	150	UNID	R\$8,50	R\$1.275,00
168	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	25	M²	R\$56,00	R\$1.400,00
169	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	25	M²	R\$45,50	R\$1.137,50
170	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	50	M²	R\$55,50	R\$2.775,00
171	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	30	M²	R\$133,00	R\$3.990,00
172	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	2500	UNID	R\$0,40	R\$1.000,00
173	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	2500	UNID	R\$0,25	R\$625,00
174	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	2000	UNID	R\$0,30	R\$600,00
175	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	1500	UNID	R\$0,50	R\$750,00
176	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	500	UNID	R\$1,00	R\$500,00
177	Envelopes off-set Timbradoformato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2500	UNID	R\$0,40	R\$1.000,00
178	Envelopes off-set Timbradoformato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$0,80	R\$400,00
179	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$1,00	R\$500,00
180	Envelopes off-set Timbradoformato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$1,40	R\$700,00
181	Envelopes off-set Timbradoformato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$1,60	R\$800,00
182	Envelopes off-set Timbradoformato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$1,60	R\$800,00
183	Envelopes off-set Timbradoformato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$1,80	R\$900,00
184	Envelopes off-set Timbradoformato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$2,00	R\$1.000,00
185	Envelopes off-set Timbradoformato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	R\$3,75	R\$1.875,00
186	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	250	UNID	R\$0,60	R\$150,00
187	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	2500	UNID	R\$0,90	R\$2.250,00
188	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	1000	UNID	R\$2,00	R\$2.000,00
189	carimbo simples 5x3 cm	50	UNID	R\$18,50	R\$925,00
190	carimboautomático n° 30 4,7x1,8cm	50	UNID	R\$40,00	R\$2.000,00
191	carimboautomático n° 20 3,8x1,4cm	50	UNID	R\$35,00	R\$1.750,00
192	carimboautomático n° 10 2,7x1,00 cm	50	UNID	R\$30,00	R\$1.500,00
193	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	125	UNID	R\$3,50	R\$437,50
VALOR TOTAL LOTE					R\$59.620,00

LOTE IV - Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
194	Diário de Classe 6º ao 9º ano, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	1000	UND	R\$14,50	R\$14.500,00
195	Diário de classe, 1º ao 5º ano, capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	650	UND	R\$17,80	R\$11.570,00
196	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	400	UND	R\$17,80	R\$7.120,00
197	Movimento mensal (Educação Infantil) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor branca.	100	BL	R\$13,50	R\$1.350,00

198	Movimento mensal (1º ao 5º ano E. F.), bloco c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor branca.	100	BL	R\$13,50	R\$1.350,00
199	Ficha de historico escolar ensino fundamental em blocos de tam 22x32cm em papel ap 240kg 1x1 cor branca, frente e verso	2250	BL	R\$1,10	R\$2.475,00
200	Movimento mensal II(6º AO 9º ANO e.f.) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	100	BL	R\$13,50	R\$1.350,00
201	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	100	BL	R\$10,50	R\$1.050,00
202	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	1500	UND	R\$1,05	R\$1.575,00
203	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	2500	UND	R\$1,05	R\$2.625,00
204	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	2500	UND	R\$1,05	R\$2.625,00
205	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	5000	UND	R\$1,95	R\$9.750,00
206	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	75	BL	R\$12,30	R\$922,50
207	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	100	BL	R\$12,35	R\$1.235,00
208	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	100	BL	R\$12,30	R\$1.230,00
209	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	100	BL	R\$20,20	R\$2.020,00
210	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	100	UND	R\$78,00	R\$7.800,00
211	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	100	UND	R\$77,00	R\$7.700,00
212	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	100	UND	R\$346,00	R\$34.600,00
213	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	30	UND	R\$379,00	R\$11.370,00
214	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	100	UND	R\$8,40	R\$840,00
215	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	100	M²	R\$67,60	R\$6.760,00
216	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	100	M²	R\$56,00	R\$5.600,00
217	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	50	M²	R\$72,00	R\$3.600,00
218	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	75	M²	R\$155,00	R\$11.625,00
219	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	10000	UND	R\$0,50	R\$5.000,00
220	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	10000	UND	R\$0,30	R\$3.000,00
221	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	10000	UND	R\$0,40	R\$4.000,00
222	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	4000	UND	R\$0,80	R\$3.200,00
223	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	2500	UND	R\$1,20	R\$3.000,00
224	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	5000	UND	R\$0,50	R\$2.500,00
225	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2500	UND	R\$0,90	R\$2.250,00
226	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$1,30	R\$1.300,00
227	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$1,50	R\$1.500,00
228	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$1,50	R\$1.500,00
229	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$1,50	R\$1.500,00
230	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$1,80	R\$1.800,00
231	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$2,20	R\$2.200,00
232	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UND	R\$3,90	R\$3.900,00
233	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	750	UND	R\$3,30	R\$2.475,00
234	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	1000	UND	R\$0,70	R\$700,00
235	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	175	UND	R\$15,00	R\$2.625,00
236	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	4000	UND	R\$1,30	R\$5.200,00
237	Folders diversos C/03 paginas policromia papel couche 115g	1000	UND	R\$2,30	R\$2.300,00
238	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	1000	UND	R\$2,50	R\$2.500,00
239	carimbo simples 5x3 cm	75	UND	R\$20,00	R\$1.500,00
240	Carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	75	UND	R\$50,00	R\$3.750,00
241	Carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	75	UND	R\$46,00	R\$3.450,00
242	Carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	75	UND	R\$35,00	R\$2.625,00
243	Bloco de panfletos diversos, com 200 folhas, medindo 10x15cm em papel couche.	100	UND	R\$6,30	R\$630,00
244	Apostilas diversas com 50 páginas, papel A4 com capa dura em plástico.	750	UND	R\$21,50	R\$16.125,00
245	Apostilas diversas com 80 páginas, papel A4, capa dura em plástico.	500	UND	R\$29,00	R\$14.500,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$247.672,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de MIRADOR/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar

as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMMIRADOR-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOE/DOU, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de MIRADOR/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MIRADOR (MA), em 22 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de MIRADOR-MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Prefeito
MUNICÍPIO DE JATOBA-MA
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**
Código identificador: f7d6609bc169746392020d95755d6e6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/SEMAD - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - A. R. P. Nº 01/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **ILMARA LIMA DA SILVA - ME** CNPJ: 21.105.155/0001-62. **OBJETO:** Prestação de serviços de preparo de Refeições Prontas (tipo

marmitex, refeição comercial e lanche para até 05 pessoas) para atender as equipes de enfrentamento ao COVID-19. **RECURSO:** Enfrentamento ao COVID-19. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/05/2020 à 31/07/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde como Contratante e a senhora Ilmara Lima da Silva como Contratada. Nova Iorque, 20 de Maio de 2020. Publique-se.

Publicado por: **IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA**
Código identificador: e016aa579f11eb2c9e19c4717ecd44e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/SEMAD - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - A. R. P. Nº 01/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **ILMARA LIMA DA SILVA - ME** CNPJ: 21.105.155/0001-62. **OBJETO:** Prestação de serviços de preparo de Refeições Prontas (tipo marmitex, refeição comercial e lanche para até 05 pessoas). **VALOR TOTAL:** R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretária Municipal de Administração pela contratante e a senhora Ilmara Lima da Silva pela Contratada. Nova Iorque, 20/05/2020. Publique-se.

Publicado por: **IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA**
Código identificador: 3e212b1c218cc9db06ce6a0106a067de

LEI MUNICIPAL Nº 23/2020, DE 02 JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 23/2020, DE 02 JUNHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE. A Prefeita Municipal de NOVA IORQUE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), para atender a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Obras e Instalações. **Artigo 2º.** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07					Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
07	15				Urbanismo
07	15	605			Abastecimento
07	15	605	0052		Urbanismo
07	15	605	0052	1050	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Construção e Ampliação de Poços

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 391.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação da dotação orçamentária Reserva de Contingência, no montante de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) conforme quadra abaixo:

90				Reserva de Contingência
90	99			Reserva de Contingência
90	99	999		Reserva de Contingência
90	99	999	9999	Reserva de Contingência

90	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 391.000,00
---	---	----	----	-------------------------	----------------

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque/MA, em 02 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** - Prefeita de Nova Iorque/MA.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 953579b21ebfc4fa958a8866334c47b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 0106001/2020 - PIOXII-MA EM 02 DE JUNHO DE 2020

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0106001/2020 - PIOXII-MA EM 02 DE JUNHO DE 2020 Delibera sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no município de Pio XII em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que é a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia pela COVID-19; **CONSIDERANDO** que, no dia 31 de maio de 2020, se encerram-se as disposições contidas no Decreto nº 2505001/2020; **CONSIDERANDO** o Decretos Estadual nº 35.672, de 16.03.2020 que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, e, em especial o Decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020. **CONSIDERANDO** as medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias constantes na Portaria nº 34, de 28 de Maio de 2020. **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA: Art. 1º.** Continuam mantidas as práticas do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Pio XII. **Art. 2º.** Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa) o grupo de maior risco, Consideram-se pessoas em grupo de risco, as seguintes: I - que tenham Idade igual ou superior a 60 anos; II - Crianças (0 a 12 anos); III - Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica) IV - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VI - Diabetes mellitus; VII - Obesidade mórbida VIII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); **Art. 3º.** Continua estabelecido como obrigatório o uso massivo de máscaras de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. **Art. 4º.** Fica permitida, nos termos deste Decreto, a partir do dia 01/06/2020 a reabertura parcial dos seguintes estabelecimentos de atividades não essenciais: I - Consultório Odontológico (com triagem); II - Hotéis e pousadas (com ocupação reduzida); III - Óticas (com higienização imediata dos óculos); IV - Construção civil (com equipe reduzida na obra); V - Comércio de móveis e variedades para o lar; VI - Salões de beleza (com hora marcada e protetor facial) VI - Serviços de informática e venda de

celulares; VII - Delivery e drive-thru de restaurantes e lanchonetes; X - Oficinas e loja de material de construção; XI - Lojas de roupas e calçados e XII - Mercados XIII - Escritórios de advocacia, contabilidade e corretagem de imóveis. **Parágrafo único:** As igrejas, de qualquer credo poderão funcionar em horário diversificado, realizando cultos ou missas, desde que tenha a presença de apenas 30% de sua capacidade de lotação, obedecidas as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel 70%, sendo proibida expressamente a participação das pessoas relacionadas no artigo 2º neste decreto. **Art. 5º.** Consultório odontológico, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverá adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com água e sabão para todos os usuários; III - Adotar procedimento de triagem para classificação de risco e aconselhamento de paciente como atendimento pré-clínico e suporte assistencial como estratégia de enfrentamento à pandemia de COVID-19 por telefone ou presencial. IV - O paciente deve ser informado a não trazer acompanhante para a consulta, a menos que sejam crianças menores de 12 anos, idoso e PNE (Pacientes Portadores de Necessidades Especiais). V - Evitar aglomeração na sala de espera, devendo manter distância de pelo menos 1,5 m entre as pessoas e o uso obrigatório de máscaras. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 6º.** Hotéis e Pousadas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Disponibilizar álcool gel 70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar nas entradas das escadas, na recepção e em todos os corredores de acesso aos quartos. III - No que se refere ao limite de ocupação, os estabelecimentos deverão operar, a princípio, com 60% de suas unidades habitacionais ou de seus leitos disponíveis. IV - Higienizar pisos, paredes, forros dos banheiros, vasos sanitários, refeitórios, cozinhas, etc. no mínimo no início de cada turno, com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante que possua efeito similar e recomendado pelas autoridades, enxugando-os com água em abundância e, posteriormente, aplicar álcool a 70%. V - Fica proibida a disponibilização de café da manhã no sistema self service (Buffet). Este poderá ser servido no quarto ou no sistema de *la carte* no salão. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 7º.** Óticas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Em todas as ocasiões que o cliente experimentar algum produto, a empresa deverá providenciar a imediata higienização do mesmo antes de recolocá-lo no mostruário. **Art. 8º.** Construções civis, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão

adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório:

I - Os trabalhadores da construção civil devem utilizar mecanismos de proteção padrão como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscara, luvas, óculos de proteção etc. II - Devem ser disponibilizados nas dependências da obra, lavatórios fixos com água e sabão. III - Os trabalhadores devem ser orientados a não compartilhar ferramentas de uso individual, e que estas sejam limpas e desinfetadas diariamente. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 9º.** Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 01 de junho de 2020, sendo autorizada somente a entrega a domicílio (Delivery), retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde. **Art. 10.** Todos os estabelecimentos de serviços não essenciais citados no Art. 4º deste Decreto, a partir do dia 02 de junho de 2020 poderão funcionar no horário de 08:00 da manhã às 14:00 horas, sempre seguindo as medidas sanitárias gerais, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Controlar lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; IV - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - Controlar o acesso de entrada; VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Parágrafo único:** As lojas de confecções e calçados serão autorizadas a funcionar a meia porta, com controle rígido de quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento de 1,5 metros e uso das medidas sanitária estabelecidas para outros grupos, vedada a prova dos produtos. **Art.11.** Continua mantido o fechamento total de bares, determinado no Decreto nº 1505001/2020, ainda que dentro do mercado. **Art.12.** Permanecem proibidas todas as atividades em feiras livres em praças, ruas, avenidas e BR, salvo autorização do comitê criado por meio do Decreto nº 2603002/2020, de 21 de março de 2020. **Parágrafo único:** Todas as outras atividades não essenciais, inclusive as não listadas neste decreto, tipo academia de ginástica, continua vedado o seu funcionamento. **Art.13.** Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. **Art. 14.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas

abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: Advertência; Multa; Interdição parcial ou total do estabelecimento. §2º - No caso de infringência às regras deste decreto a multa será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser suportada pelo estabelecimento infrator. §3º - Os valores oriundos das multas referidas no parágrafo anterior serão utilizados exclusivamente em ações voltadas ao combate e prevenção da Covid-19. § 4º - Os suspeitos e infectados, orientados e cujo isolamento social tenha sido determinado pelas autoridades da saúde, deverão seguir e cumprir rigorosamente as regras estabelecidas, sob pena de não o fazendo, submeterem-se a recolhimento compulsório, além da possibilidade de responderem criminalmente junto ao Poder Judiciário por infringência ao artigo 268 do Código Penal pátrio. Responderão da mesma forma todos aqueles que direta ou indiretamente disseminarem notícias, por qualquer meio, que visem desestimular o combate ao Coronavírus (covid-19). § 5º - Os anexos I e II (este em aproveitamento de documento da Casa Civil do governo do Estado do Maranhão), que acompanham este Decreto fazem parte integrante do mesmo, em todos os seus termos, para o seu fiel cumprimento. **Art. 15.** Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art.16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA aos 02 de Junho de 2020 - CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 9b01f3f1f40744c75cb37d3d256e86cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020- SRP

**Processo Administrativo nº 02.2004.002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 - Sistema de Registro
de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 12/05/2020
HORÁRIO: 15:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. PREGÃO PRESENCIAL 014/2020- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (SECOS E MOLHADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2004.002/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 1º (primeiro) dias do mês de Junho do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Av Prefeito Adir Léda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Residencial Tarumã, Presidente Dutra - MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, o Senhor José Francisco Carvalho da Costa, Secretário Municipal de Saúde,

GERENCIADOR da presente ata juntamente com o representante da empresa: **L A MENDONÇA - EPP CNPJ: 26.595.749/0001-12**, o Senhor: **Luís Antônio Mendonça - CPF: CPF nº 806.463.101-78** com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos (secos e molhados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa	
Razão Social: L A MENDONÇA - ME (MÓNACO DISTRIBUIDORA)	
CNPJ: 26.595.749/0001-12	Inscrição Estadual: 12.509.438-8
Endereço: Rua Bom Jesus, Nº 15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-050	Inscrição Municipal:
Tel: (98) 3303-2400	EMAIL: lamendoncagrup@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou Hospital Municipal e Posto de Saúde, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município ou da Secretaria em prazo não superior a 03 (tres) dias após a solicitação, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente

Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL									
Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVA	Qtd.	VAL UNIT	V. Total	
1	Molho branco em pó instantâneo, sacso em polietileno leitoso de 400g, fardo com 10kg	Master Nutrition	FD	20	5	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00	
2	Aviação em pó leite c/10g	Kilano	UND	20	15	75	R\$ 4,15	R\$ 311,25	
3	Veigar Branco - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	20	15	75	R\$ 84,50	R\$ 6.337,50	
4	Adoçante, frasco de 100ml	Zero-Cal	UND	26	24	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00	
5	Alho	Forze	KG	20	5	25	R\$ 24,20	R\$ 605,00	
6	Amaciante de carnes - 120g	Maggi	UND	40	10	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
7	Arroz Branco - Tipo 1 - fardo c/30 kg	Fenomenal	FD	20	20	100	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00	
8	Arroz Branco - Tipo 1 - fardo c/30 kg	Fenomenal	FD	20	20	100	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00	
9	Aviação em blocos finos - pct com 250mg	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 4,70	R\$ 587,50	
10	Batata Palha - pct c/400 mg	Yola	UND	40	10	50	R\$ 13,45	R\$ 772,50	
11	Biscoito doce 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	20	20	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	
12	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	20	20	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	
13	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	ARDO	40	10	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00	
14	Caldo de Carne - cx c/24 und	Maggi	CX	20	5	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50	
15	Caldo de Galinha - cx c/24 und	Maggi	CX	20	5	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50	
16	Carne para Hamburguer cx c/36und. c/36g cada.	Perdigão	CX	12	3	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50	
17	Catchup embalagem tetra pack 200g	Guero	CX	40	10	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	
18	Cereal infantil tipo Farinha Láctea- 400g lata	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00	
19	Cereal infantil tipo Mucilon de Arroz - 400g lata	Nestlé	UND	32	8	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00	
20	Cereal infantil tipo Mucilon de Milho - 400g lata	Nestlé	UND	32	8	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00	
21	Cereal infantil tipo Neston 3 cereais - 400g lata	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00	
22	Chá de camomila c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00	
23	Chá de erva cidreira c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00	
24	Chá de erva doce c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00	
25	Chá de hortelã c/10 saquinhos de 12g cada	Dr. Oetker	CX	16	4	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00	
26	Caramelo Ursuum c/100g - pct c/10und	Nutrivita	PCT	12	3	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25	
27	Creme de leite em caixa 200mg	Italac	CX	100	25	125	R\$ 1,75	R\$ 712,50	
28	Ervilha em conserva cx 200g - caixa tetra pak	Guero	CX	16	4	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	
29	Extrato de Tomate 190g cx. c/12 und.	Guero	CX	12	3	15	R\$ 60,60	R\$ 909,00	
30	Farinha de Mandioca Branca pacote de 01kg	Natural	KG	152	38	190	R\$ 9,80	R\$ 1.862,00	
31	Farinha de milho flocoado 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	Mainha	FD	8	2	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	
32	Farinha de Trigo com fermento pacote de 1kg	Rosa Branca	UND	40	10	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00	
33	Folha de Corda, tipo 1 - fardo c/30 kg	Natural	FD	12	3	15	R\$ 241,50	R\$ 3.622,50	
34	Folha de Corda, tipo 1 - fardo c/30kg	Natural	FD	8	2	10	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00	
35	Filé de Peito de Frango, de primeira qualidade, sem osso, embaladas à vácuo	Seara	KG	120	180	900	R\$ 14,10	R\$ 12.690,00	
36	Floco de arroz 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	Nutrivita	FD	12	3	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50	
37	Flocos de arroz 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	Paraná	FD	20	5	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00	
38	Gelatina em pó - sabores diversos - cx c/50g	Dr. Oetker	UND	32	8	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00	
39	Leite de Soja sem adição de açúcar, tipo Supra Soy 400g - cx c/12 und	Supra Soy	CX	4	1	5	R\$ 244,80	R\$ 1.224,00	
40	Leite em pó Desnatado 200g - fardo c/50 und	Italac	FD	4	1	5	R\$ 272,50	R\$ 1.362,50	
41	Leite em pó Integral 200g - fardo c/ 50 und	Italac	FD	20	5	25	R\$ 245,80	R\$18.435,00	
42	Leite Nan 1 Com Lactose - 400g	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50	
43	Alimentação para lactentes desde o nascimento até os 6 meses (Nan ou Aptamil 1)	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00	
44	Alimentação para recém-nascidos de baixo peso(optamil-pré, ou pré nan)	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 183,90	R\$ 4.597,50	
45	Leite Nan 1 Sem Lactose - 400g	Nestlé	UND	20	5	25	R\$ 140,20	R\$ 3.505,00	
46	Macarrão espagete com ovos 500g - fardo c/10 und	Wilma	FD	16	4	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00	
47	Macarrão Parafuso com ovos 500g - fardo c/ 10und	Wilma	FD	8	2	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00	
48	Maionesa embalagem econômica 200g, cx c/24 und	Guero	CX	4	1	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50	
49	Margarina, pacote de 1kg	Mazena	UND	40	10	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00	
50	Margarina com sal, embalagem 500g, resistente - cx. c/12 und	Primor	CX	16	4	20	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00	
51	Margarina Light sem sal, embalagem 500g, resistente - cx c/12 und	Primor	CX	4	1	5	R\$ 96,60	R\$ 483,00	
52	Milho Verde em Conserva 200g - cx tetra pak	Guero	CX	24	16	80	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00	
53	Molho Tipo Shoyo - 150ml	Maratá	UND	18	3	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00	
54	Óleo de Soja refinado, garrafa peti, 900ml - cx c/20 und	Soya	CX	12	3	15	R\$ 93,60	R\$ 1.404,00	
55	Ongemio 50g cx c/24 und	Kilano	CX	4	1	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50	
56	Ovo branco cartela c/30 und	Filuca	CARTELA	160	40	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
57	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00	
58	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor acerola	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00	
59	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor caqui	Acerolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	

60	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor guajá	Acerrolima	KG	160	40	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
61	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor maracujá	Acerrolima	KG	160	40	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
62	Preparo de mingau tipo Cremogema cx c/200g	Maizena	CX	60	15	75	R\$ 7,70	R\$ 577,50
63	Queijo tipo Muzarela peça 3kg, embalagem transparente	Italac	KG	16	4	20	R\$ 48,20	R\$ 964,00
64	Sólido Refinado Isolat, 0,1kg - Fardo c/30Kg	Bom de Mesa	FD	12	3	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
65	Salasicha em Conserva	Oderlich	KG	60	15	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
66	Sardinhas em molho de tomate, 130g, cx c/250 und	Palmeira	CX	8	2	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
67	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Caju, fardo com 12 und	Jandaiá	FD	8	2	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
68	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Goiaba, fardo com 12 und	Jandaiá	FD	8	2	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
69	Epilaca pastosa c/12 kg	Amalfi	KG	40	10	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
70	Tempo Completo em pote plástico 300g, fardo c/24und	Queiro	FD	8	2	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
71	Vinagre de álcool 500ml - cx. c/ 12 und	Figueira	CX	8	2	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
Total								R\$ 147.602,50

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL								
Item	Descrição	MARCA	Und	QUANTIDADE PRINCIPAL	QUANTIDADE RESERVADA	Qtd.	VAL.UNIT	V. Total
72	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças. Normocalórica. Normoprotéica. Enriquecida com dha e mix de carotenoides isenta de sacarose. Lactose e glúten. Embalagem com 200 ml. (nutri da support)	Nutrinli	UND	40	10	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
73	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hiposódico, com lactose e glúten, sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin soya fibre (fresenius)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
74	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo destinado a pacientes hepatopatas, com aspecto físico líquido, hiposódico, rico em aminoácidos modificados, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin heps (fresenius)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
75	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 kcal/ml), hiperosmótico, isomérica, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - fresubin hp energy(fresenius); nutrison energy(support); nutricomp(b. Braun); osmolite hical(abott)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
76	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo. Aspecto físico líquido. Normocalórica. Normoprotéica. De baixa osmolaridade. Com proteínas animais e vegetais, com antioxidantes, ácidos graxos w3 - dha e epa e com o mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, Sacarose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - nutrison mf(support); fibrosourc(ensie); nutricomp standard fiber (b. Braun). Fresubin original fibre (fresenius); levity 1.0 (abbott)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
77	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes com úlcera de decúbito, hiperosmótico(> 20% de proteínas). Normocalórico (1,0 kcal/ml). Aspecto físico líquido, com fibras solúveis e insolúveis. Suplementado com micronutrientes relacionados à cicatrização (fósforo, Vitamina c, Vitamina e e c, Selênio e carotenoides). Isenta de sacarose. Lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - cubison (support)	Fresubin	UND	40	10	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
78	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hiposódico, com percentual de proteína de 16 % ou mais, isento de sacarose, glúten e lactose, destinado a pacientes diabéticos e/ou em situações de hiperglicemia. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - glucerna th(abott); novosource go(ensie); nutrison advanced diason (support)	Nutricia	UND	40	10	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
79	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipercalórico, enriquecido de imunomoduladores (glutamina, arginina, nucleotídeos, w3w6 entre 1,5 a 1,4 e antioxidantes). Isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - impact(nestlé)	Nutricia	UND	40	10	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
80	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, aspecto físico líquido, hipercalórico com mix fibra(solúvel e insolúvel), hiposódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - isosure c 1.5 (nestlé) nutrison energy mf (support) nutricomp hn fiber (b.braun); levity hical (abott)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 134,00	R\$ 7.000,00
81	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, com aspecto físico líquido, hipercalórico, com proteína de alto valor biológico, com 100 % de fibras solúveis, hiposódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - novosource qj control (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
82	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes críticos hipercalórico 100 % soro do leite, normocalórico, com tcm+td, glutamina, ômega3, fos e multa, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 36 horas após início da infusão da dieta. - peptamen 4j (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
83	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo. Destinado a pacientes com disfunção renal em tratamento dialítico. Hipercalórico e hiperosmótico. Com adequado perfil lipídico e osmolaridade. - novosource renal(ensie); nefro hp(abott)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00
84	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo, com aspecto físico líquido, normocalórico, hipercalórico, com proteína de alto valor biológico com 17% ou mais, hiposódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - isosure hn (nestlé); nutrison protein plus (support); osmolite plus (abott)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
85	Alimento para nutrição enteral nutricionalmente completo para pacientes com função intestinal comprometida, aspecto físico líquido, normocalórico, oligomérica, com presença de tcm, prebióticos (fos e multa) osmolaridade < 300, isento de sacarose, lactose e glúten. Forma de apresentação: sistema aberto, com validade de no mínimo 24 horas após início da infusão da dieta. - peptamen brevia (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
86	Dieta enteral nutricionalmente completa para lactentes, aspecto líquido, hipercalórica (1,0 kcal/ml) e adequada para lactentes. Com lipídeos, nucleotídeos e prebióticos (gsofos). Baixa osmolaridade, com menos de 300 mosm/l e isenta de sacarose e glúten. Sistema aberto. - infatrin (support)	Infatrin	UND	60	15	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00

87	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, com taurina, colina, carnitina e dha, baixa osmolaridade, com menos de 250 mosm/l. Sistema aberto. - nutrinli standard (support)	Nutrinli	UND	60	15	75	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
88	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças, aspecto líquido, 100% hidrolisada com proteína de soro de leite, normocalórica e normoprotéica, baixa osmolaridade, com menos de 300 mosm/l. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. - nutrinli pepti (support); peptamen jr (nestlé)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 285,00	R\$ 21.375,00
89	Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças acima de 7 anos, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose, sacarose e glúten, normoprotéico, com mix de fibras solúveis e insolúveis. Baixa osmolaridade, com menos que 240 mosm/l, suplementada com colina, sarritina, taurina e dha. Sistema aberto. - nutrinli max (support)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 91,50	R\$ 6.862,50
90	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes com úlcera de decúbito, aspecto físico líquido, hipercalórico, alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (fosfóforo, selênio, vit e c), enriquecido com carotenoides e arginina, com volume variando entre 200 e 250 ml. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - cubitan (support)	Cubitan	UND	60	15	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
91	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica 1,5 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais, isento de lactose. Embalagem tetrapak com volume variando entre 200 e 250ml, sabores diversos. - nutres 1.5 (nestlé); nutridrink (support); ensure (abott)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
92	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico, com volume variando entre 200 e 250ml. Embalagem tetrapak, com sabores diversos. - fresubin protein energy drink (fresenius) nutridrink system (support); nutres 2.0 (nestlé)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
93	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para diabéticos e situações de hiperglicemia, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem tetrapak. Sabores diversos. - diasio (support) novosource go (nestlé) glucerna sr (abott)	Nestlé	UND	60	15	75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
94	Alimento para suplementação oral ou enteral contendo l-glutamina e vitamina e, isento de lipídeos, sacarose, lactose, glúten - nutri energy (nutrimed)	Nutrimed	UND	40	10	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
95	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes oncológicos, hipercalórico, hipercalórico (> 1,2 kcal/ml), com fibras solúveis e insolúveis e carotenoides. Embalagem tetrapak 125 a 200 ml. Sabores diversos. - fresubin lipid drink (fresenius); forticare (support); prosure (abott)	Prosure	UND	40	10	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
96	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperosmótico, densidade calórica 2,4 kcal/ml, rico em vitaminas e minerais. Embalagem tetrapak com volume de 125 ml, sabores diversos. - nutridrink compact(support)	Nutridrink	UND	60	15	75	R\$ 163,00	R\$ 12.225,00
97	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes imunodeprimidos, aspecto físico líquido, hipercalórico, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3 e nucleotídeos, isento de sacarose, lactose e glúten, com volume variando de 200. Embalagem tetrapak, sabores diversos. - impact(ensie)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
98	Alimento para suplementação oral hipercalórico, rico em cálcio, proteína, vitaminas 12 e folato, com prebiótico. - nutren senior (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
99	Suplemento nutricional oral em pó para crianças, hipercalórico (1,5 kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores diversos. - fortin (support)	Fortin	UND	40	10	50	R\$ 100,50	R\$ 5.025,00
100	Espestante para alimentos, aplicação pacientes com dificuldade de deglutição, composto de goma xantana e gelatina cloreto de potássio. - ticken up clear (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
101	Emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa (óleo de canola e girassol de alto teor ôleico) iso enteral ou oral, apresentação em frasco de 200 ml. - calogen (support)	Calogen	UND	40	10	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
102	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos reuteri para dieta enteral ou oral, indicado para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais flora (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 177,00	R\$ 22.125,00
103	Módulo de fibras solúveis para dieta enteral ou oral, indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação sachê. - fiber mais (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 149,00	R\$ 18.625,00
104	Módulo de frutoligosacarídeos para uso enteral ou oral, características adicionais: baixo teor de sacarose; isento de lactose. Apresentação: sachê de 5 a 10g - fos (skl)	FiberFos	UND	100	25	125	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
105	Módulo de lactobacilos e fos para uso enteral ou oral, características adicionais isenta de sacarose. Apresentação: sachê de 5 a 10g - lactofos (skl)	Lactofos	UND	100	25	125	R\$ 305,00	R\$ 38.125,00
106	Módulo de l-glutamina para dieta enteral ou oral. Apresentação sachê de 14g 10g - glutamina (support) glutina flora (skl) nutri glutamine (nutrined) resource glutamina (nestlé)	Nestlé	UND	100	25	125	R\$ 164,00	R\$ 20.500,00
107	Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade, indicado para pacientes que necessitam de um aporte protéico maior - caseical (support) nutri protein (nutrined) resource protein (nestlé)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
108	Módulo de fibras para dieta enteral ou oral, composto de fibras solúveis e insolúveis(40% e 60%, respectivamente), indicado para melhora do trânsito intestinal. - fiber mix (nutrined) mix (support)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
109	Módulo de triglicérides de cadeia média enriquecida com ácidos graxos essenciais (tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquido, aplicação nutrição), componentes ácidos graxos essenciais para o preparo de dietas de uso oral ou enteral. - nutri tcm age (nutrined) resource tcm (nestlé) trigliceri tcm com age (support)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
110	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral baseado em sucos clarificados, isento de lipídios. - resource breeze (nestlé) fresubin juicy drink (fresenius)	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
111	Formula alimentar infantil elementar e hiperglicêmica a base de aminoácidos 100% livres 100% origem vegetal adequada a alimentação de crianças desde o nascimento - embalagem 400gr - associate	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
112	Formula semi-elementar em pó especialmente preparada para crianças com diarreia grave (seguda ou crônica) a proteína e proveniente de um hidrolisado de proteína do soro de leite e gordura e obtida de uma mistura lipídica contendo 50% - embalagem 400gr - allfarre, pregomin (?), algermond (?)	Pregomin	UND	40	10	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
113	Formula elementar de aminoácidos. Nutricionalmente completa. Em pó. Para crianças acima de 1 ano. Com alerta alimentar e distúrbios da ingestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína lactea. Lactose, sacarose, galactose, frutose e glicose - embalagem 400g - pediasure	PediaSure	UND	40	10	50	R\$ 965,00	R\$ 48.250,00
114	Suplemento nutricional à base de proteínas hipocalóricas, maltodextrinas e minerais, para adicionar ao leite materno de modo a atender os requerimentos nutricionais específicos de bebês prematuros. - fm 85	Nestlé	UND	40	10	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
Total								R\$ 504.507,50

MOQUISICO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VAL-UNIT	V. Total
115	Acúcar - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	12	3	15	RS 84,50	RS 1.267,50
116	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	RS 88,00	RS 1.320,00
117	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	CX	12	3	15	RS 198,00	RS 2.970,00
118	Leite em Pó 200g - fardo c/ 50 und	Italic	FD	12	3	15	RS 243,80	RS 3.657,00
Total								RS 9.244,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF								
Item	Descrição	MARCA	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	Qtd.	VAL-UNIT	V. Total
119	Achocolatado em Pó Instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400g, fardo com 10kg	Master Nutrition	FD	4	1	5	RS 95,00	RS 475,00
120	Acúcar Branco - fardo c/ 30 kg	Sabor	FD	12	3	15	RS 84,50	RS 1.267,50
121	Adoçante, fardo de 100ml	Zero-Cal	UND	8	2	10	RS 6,50	RS 65,00
122	Aveia em flocos finos - pct com 250mg	Nestlé	UND	16	4	20	RS 4,70	RS 94,00
123	Biscoito doce 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	RS 88,00	RS 1.320,00
124	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	Fabise	CX	12	3	15	RS 88,00	RS 1.320,00
125	Café moído 500g cx. c/20 pct.	Café Puro	FARDO	8	2	10	RS 198,00	RS 1.980,00
126	Chá de camomila c/10 saquinhos de 12g cada.	Dr. Oetker	CX	8	2	10	RS 6,95	RS 69,50
127	Chá de erva cidreira c/10 saquinhos de 12g cada.	Dr. Oetker	CX	8	2	10	RS 6,95	RS 69,50
128	Chá de erva doce c/10 saquinhos de 12g cada.	Dr. Oetker	CX	8	2	10	RS 6,95	RS 69,50
129	Chá de hortelã c/10 saquinhos de 12g cada.	Dr. Oetker	CX	8	2	10	RS 6,95	RS 69,50
130	Gelatina em Pó - sabores diversos - cx. c/50g	Dr. Oetker	UND	32	8	40	RS 3,10	RS 124,00
131	Leite em Pó Integral 200g - fardo c/ 50 und	Italic	FD	16	4	20	RS 245,80	RS 4.916,00
132	Maisena, pacote de 1kg	Maizena	UND	12	3	15	RS 15,90	RS 238,50
133	Margarina com sal, embalagem 500g, resistente - cx. c/12 und	Primor	CX	4	1	5	RS 73,80	RS 369,00
134	Ovos branco cartela c/30 und	Tijuca	CARTELA	40	10	50	RS 15,00	RS 750,00
135	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor abacaxi	Acerolima	KG	160	40	200	RS 13,90	RS 2.780,00
136	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor acerola	Acerolima	KG	160	40	200	RS 8,95	RS 1.790,00
137	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor cajá	Acerolima	KG	160	40	200	RS 14,00	RS 2.800,00
138	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor goiaba	Acerolima	KG	160	40	200	RS 9,90	RS 1.980,00
139	Polpa de Fruta embalagem individual 200g - sabor miracajá	Acerolima	KG	160	40	200	RS 14,00	RS 2.800,00
140	Preparo de mingau tipo Cremogema cx. c/20g	Maizena	CX	16	4	20	RS 7,70	RS 154,00
141	Queijo tipo Muizarella peça 3kg, embalagem transparente	Italic	KG	8	2	10	RS 48,20	RS 482,00
142	Salsicha em Conserva	Odeirich	KG	8	2	10	RS 10,90	RS 109,00
143	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Cajá, fardo com 12 und.	Jandairá	FD	8	2	10	RS 48,60	RS 486,00
144	Suco de Garrafa, 500ml, sabor Goiaba, fardo com 12 und.	Jandairá	FD	8	2	10	RS 61,50	RS 615,00
145	Tapioca pacote c/ 01 kg	Amali	KG	10	10	20	RS 9,10	RS 455,00
Total								RS 27.648,00
TOTAL GERAL								RS 689.002,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização

seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuada não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2020- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

Presidente Dutra (MA) em 01 de Junho de 2020.

José Francisco Carvalho da Costa
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

L A MENDONÇA - ME
CNPJ: 26.595.749/0001-12
Representante: Luis Antônio Mendonça CPF: 806.463.101-78
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 44ac97ce76c5fe5d3e3d003f93512232*

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA informa a todos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020-SRP objetivando o fornecimento de Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2324, de Segunda feira, dia 13 de Abril de 2020, ONDE LEU-SE: 15 de Março de 2019. LEIA-SE: 06 de Abril de 2020. As demais informações estão corretas. Presidente Dutra (MA) em 06 de junho de 2020. Jurivaldo Carvalho De Souza, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 42916a0167725d0ba051615843ba2e4e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO

DECRETO Nº 022/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020.

Altera o decreto Municipal 019/2020, para determinar a prorrogação da suspensão das aulas no Município de Sambaíba, antecipar feriados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº. 35.677/2020 (art. 1º e 2º), e o Decreto nº. 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos Municípios que poderão os "Prefeitos Municipais editarem normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária";

CONSIDERANDO a necessidade de iniciarmos a abertura de atividades esportivas em academias, bem como as atividades religiosas nos Templos religiosos;

CONSIDERANDO que devemos manter o isolamento social como forma de prevenção de combate ao coronavirus-COVID-19, antecipando os feriados futuros; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão das aulas presenciais em todo o Município já determinada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 35.859/2020 de 29 de Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 14 de Junho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de Sambaíba/MA, conforme Decreto Estadual nº 35.859 de 29.05.2020.

Art. 2º. Fica antecipado os feriados religiosos de Corpus Christi de 11 de Junho para 04.de Junho de 2020; o feriado de 05 de Agosto referente a véspera do festejo do Padroeiro da Cidade de Sambaíba, previsto na Lei Municipal 05/2003 de 15.09.2003 para o dia 05 de Junho e o do dia 06 de Agosto previsto na mesma Lei Municipal, para o dia 08 de Junho de 2020.

Art.3º. Ficam autorizadas as Atividades religiosas na Igreja Católica (missas) e as Igrejas Evangélicas (cultos), com aglomerações de no Máximo 20 pessoas e mantendo o distanciamento de 2 metros entre pessoas e com o uso obrigatório de máscaras por todos presentes.

Art.4º. Ficam permitidas as atividades de Educação Física a Céu Aberto, na modalidade Aeróbica, observando o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 2 metros, no máximo em vinte pessoas com uso obrigatório de máscaras.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se o art. 1º do Decreto Municipal nº. 019 de 11 de Maio de 2020 e mantidos todas as normas de contingenciamentos previstos nos Decretos anteriores não enumerados no presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES

Código identificador: 9cb56cf3564f773b3dcf2cf1c2f6778d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JUNHO DE 2020. Institui a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, houve a regulamentação das medidas do Município de Santo Amaro de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), a Influenza H1N1 e outras viroses congêneres e dá outras Providências; **CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 015, de 14 de maio de 2020, houve a decretação de estado de calamidade pública em saúde para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Santo Amaro do Maranhão; **D E C R E T A:** **Art. 1º.** Fica instituída a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, com a finalidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19. **Art. 2º.** Para fins deste Decreto, são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pela União, pelo Estado do Maranhão ou pelo Município de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 3º.** A Central de Fiscalização instituída por este Decreto possui as seguintes atribuições e competências: I - promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Santo Amaro do Maranhão, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados. II - prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização; III - apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação; IV - adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer; V - planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19; VI - solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas por seus agentes públicos; VII - receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID-19

preferencialmente por meio dos canais de comunicação criados para essa finalidade. VIII - requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da Central de Fiscalização COVID-19. IX - implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; X - lavar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração; e XI - proceder à interdição de estabelecimentos. **§1º.** Os processos analisados pela Central de Fiscalização COVID-19 terão prioridade de tramitação, podendo ocorrer supressão, devidamente justificada, de etapas ou ritos previstos na legislação vigente. **§2º.** O funcionamento da Central de que trata este artigo poderá ocorrer de forma remota, ressalvadas as hipóteses de abordagens presenciais. **Art. 4º.** A Central de Fiscalização COVID-19 será composta por servidores dos seguintes órgãos/entidades, designados pelos respectivos titulares, sob a coordenação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão no âmbito de suas competências: I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; II - Secretaria Municipal de Administração, Finança e Planejamento; III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude; IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; V - Secretaria Municipal de Turismo; VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; VIII - Secretaria Municipal de Governo; IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Sustentável; X - Procuradoria do Município; **Parágrafo único** - Os órgãos/entidades previstos neste artigo, deverão atender às convocações da Central de Fiscalização COVID-19 de servidores para compor a equipe e atender às suas demandas. **Art. 5º.** Os infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso. **Art. 6º.** O estabelecimento que for flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações legais de enfrentamento à pandemia da COVID-19, será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária e de posturas. **Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação operando seus efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública causado pela pandemia da COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 01 de junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** **PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 7650ef0518960bfaafda205e9c67146

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JUNHO DE 2020. “Dispõe sobre medidas do município de Santo Amaro do Maranhão para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da transmissão do COVID-19 e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979,

de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, especialmente a Obrigação de Articulação dos Gestores do SUS Como Competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública; **CONSIDERANDO**, que compete dentro da circunscrição do Município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **CONSIDERANDO** inteiro teor dos Decretos municipais nº002/2020, de 16/03/2020, nº004/2020, de 18/03/2020, nº005/2020, de 20/03/2020 e nº007/2020 de 31 de março de 2020, retificados e reiterados, no que não expressamente alterado pelo presente Decreto; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízo no processo educacional nos alunos da rede municipal de ensino; **DECRETA: Art. 1º.** Ficam suspensas, as aulas presenciais no âmbito de toda rede pública municipal de ensino de Santo Amaro do Maranhão, até 30 de junho de 2020. **Parágrafo Único** - Os ajustes necessários para o cumprimento da carga horária mínima serão feitos mediante o máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção pela qual passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades. **Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, 01 de Junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 9baf998b18efceddcae662b4a3cd739e*

LEI MUNICIPAL Nº 286/2020

Lei Municipal nº 286/2020. Dispõe sobre alteração a da Lei Municipal nº212/2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os Servidores Públicos Municipais de Santo Amaro do Maranhão/MA, de provimento efetivo, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Luziane Lopes Rodrigues Lisboa, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei: **Art.1º.** Altera a Lei nº212/2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os Servidores Públicos Municipais de Santo Amaro do Maranhão/MA, de provimento efetivo, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências. **Art.2º.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão, os cargos de provimento efetivo, com as respectivas remunerações, quantitativos e atribuições, constantes nos anexos 01 e 02 desta Lei. **Art.3º.** O provimento dos referidos cargos se dará através de Concurso Público de provas e títulos, na forma determinada pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 19, II e III da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal. **Parágrafo único** - No caso de necessidade para atender demanda por pessoal, decorrente das ações de combate a pandemia do COVID-19, poderá ser feita a contratação temporária, por meio de processo simplificado, excepcionalmente para atendimento dos casos de calamidade pública, tendo seu prazo máximo de duração até 31 de dezembro de 2020. **Art.4º.** Os cargos criados pela presente lei, em todos seus aspectos, serão regulamentados pelo que dispõe

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro do Maranhão e no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Público de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 5º.** O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias. **Art. 6º.** As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pela Chefia do Poder Executivo. **Art. 7º.** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei. **Art.8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro, 01 de junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: a4ccf179c471b383c985c96eec30bb09*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: Construção do reservatório d'água com rede de distribuição e abastecimento, no povoado do Trecho Seco.

ABERTURA 19 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: f95ed1c717ba4057452c9b677b64937c*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de engenharia, para execução de muro limítrofi.

ABERTURA: 19 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 02ef80c4070ecf37b8c2ec81d4050f88*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação da empresa para serviços de melhorias das estradas vicinais em trechos contemplados pelo Convênio CODEVASF.

ABERTURA: 19 de junho de 2020 às 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: 566c52532d7fbfe1d31cbdb4c43fef44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde no povoado Vila Leal.

ABERTURA: 22 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, obtido GRATUITAMENTE, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: e3732de7eb6df76107d20fa7f54a3aeb

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de trechos das estradas vicinais do município.

ABERTURA: 22 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço lote.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: 77d656cad1bdd0011a3caf67dbadae80

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quiosque no povoado Trecho Seco.

ABERTURA: 22 de junho de 2020 às 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: 92bca56d93650acc33c649fc45c58da8

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução da praça do bairro Habitar Brasil na sede do município.

ABERTURA: 23 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: a87649dc8a7b166b103af8a6bea8da72

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do muro, cobertura da arquibancada e iluminação do estádio municipal Cruzadão.

ABERTURA: 23 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: 7a85e9433f297fc6cc3eb7ee740b9647

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social na sede município.

ABERTURA: 23 de junho de 2020 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de

Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 9e7f8134702984cbe477291be54f4adf

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira no município.

ABERTURA: 24 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: dcbc85fd35c8ab0a5045e0fedca72b77

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a construção da sede do Conselho Tutelar.

ABERTURA: 24 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: dc2b61f8fdea6dd35faf99477f814a19

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de um Ginásio e Área de Lazer na sede municipal.

ABERTURA: 24 de junho de 2020 às 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do

Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 15120271e8116f1d37375ff3eb6e2508

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Portal da Cidade.

ABERTURA: 25 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 5b2313e427fbc13c2bc3953441b8f7b

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das escolas municipais da sede e dos povoados.

ABERTURA: 25 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 2d2da756a18f2d7ad4b44e9521c02532

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma praça na sede do município.

ABERTURA: 25 de junho de 2020 às 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 09b09023d951f0a221ccd8043da26a40

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva no povoado Trecho Seco.

ABERTURA: 26 de junho de 2020 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 38974c212edfe8d342c1e51fdb5be0fc*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto em trechos da sede e dos povoados do município.

ABERTURA: 26 de junho de 2020 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço lote.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: c6aa33b6ca7d32a70a666bf8fb52f23a*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica nos trechos da sede e nos povoados do município.

ABERTURA: 26 de junho de 2020 às 13:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, mediante solicitação, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município, Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 62d3e897f713c64d83948d18e0422969*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Objeto: Contratação empresa para confecção de materiais impressos destinados ao COVID-19, para o Município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 213/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

ADJUDICATÁRIO:

NOME EMPRESARIAL F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA - EPP
CNPJ Nº: 07.829.743/0001-18
ENDEREÇO: Av. Senador Alexandre Costa, nº 16, Dinir Silva, Caxias - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 3521-4385
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Pinheiro Borges
CPF Nº: 832.521.343-49
VALOR GLOBAL: R\$ 8.567,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

**02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 301 0025 0071 0071 MANUT. DA REDE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Será pago com recursos oriundos do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**

A presente Declaração é a expressão da verdade. Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 02 de junho de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 783b06e4657e67d8c5b99e05588e6cac*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 213/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 08/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - **F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA - EPP**, CNPJ nº 07.829.743/0001-18, representado por: Fernando Pinheiro Borges, CPF nº 832.521.343-49. Objeto: contratação empresa para confecção de materiais impressos destinados ao COVID-19, para o Município de São João do Sóter - MA. Valor Global de R\$ 8.567,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

São João do Sóter - MA, 02 de junho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 156eb9030d15e21483ca10e1e564735b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA - EPP**, CNPJ nº 07.829.743/0001-18. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 08/2020. Objeto - Contratação empresa para confecção de materiais impressos destinados ao COVID-19, para o Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 02/06/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: CORONAVÍRUS (COVID-19). Valor Global de R\$ 8.567,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratado: Fernando Pinheiro Borges.

São João do Sóter - MA, 02 de junho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 523f13aa3c9e2fc964e96a7b821ffdb1*

DECRETO Nº 070/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 070/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas restrições às atividades econômicas, e religiosas e esportivas do Decreto Municipal nº. 55/2020, até o dia 10 de junho de 2020, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os serviços na Administração Pública Municipal voltarão a funcionar internamente a partir da assinatura deste Decreto, de 8h as 14h, observando o distanciamento de dois metros entre servidores, mesmo que diminuindo a lotação, conforme definição dos responsáveis de cada setor, de forma a manter o distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização dos móveis.

Art. 2º Permanece vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o Município, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, festas em casas noturnas e similares.

Parágrafo Único - Ficam proibidos de exercer suas atividades no Município de São João do Sóter os vendedores ambulantes locais e vindos de outras localidades, bem como de camelôs nas ruas da cidade.

Art. 3º É admitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - segurança privada;

XI - imprensa;

XII - fiscalização ambiental;

XIII - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;

XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XV - distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;

XVI - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XVII - atividades industriais;

XVIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIX - serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XX - atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XXI - atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet;

XXII - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnes;

§ 1º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

II - uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de teleatendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 3º O funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, exige a observância das seguintes regras:

I - o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

II - o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Art. 4º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas;

II - uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 5º. É obrigatório, em todo o Município de São João do Sóter, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 6º. O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 7º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 8º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas,

previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Estado da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º. As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até ao bloqueio total (lockdown).

Art. 10. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos sobre as normas do presente Decreto ao Secretário- Chefe de Gabinete que responderá por escrito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, PRIMEIRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b8f9296995ff79317c95486d0c6ea8ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), situada à Avenida das Jucareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 166.039,73 (Cento e Sessenta e Seis Mil Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C. REFERENCIA DE A. SOCIAL - CRAS; 481 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2069: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG - PBF; 474 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2059: PROGRAMA DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUA; 488 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 06/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luís - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 165.651,80 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Programa 0394: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 204 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Pro. Atividade 2018: MANUTENÇÃO DAS. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e57c09e679683a06e87c13d04bb77d1a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISOS DE PUBLICAÇÕES

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 008/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Reforma da Escola Municipal no Povoado Boa Lembrança, Município de Sítio Novo (MA),

conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 18 de Junho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitioinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 009/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Construção de rede de abastecimento de água no Povoado São Raimundo, Município de Sítio Novo (MA), conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 18 de Junho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitioinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 27 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 010/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em bloquete no Povoado Paciência, conforme Anexo II. DATA DA

ABERTURA: 22 de Junho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 011/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Recuperação de vias urbanas pavimentadas da sede do Município de Sítio Novo (MA), conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 22 de Junho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 012/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Revestimento primário e obras de arte na sede do Município de Sítio Novo (MA), conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 22 de Junho de 2020 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão

disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 013/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Construção de muro para a delimitação da área da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 25 de Junho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 252/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 014/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Construção de garagem coberta no pátio do Hospital Municipal, conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 25 de Junho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura

Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 015/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Construção da praça do centro de convenções na sede do Município de Sítio Novo (MA), conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 25 de Junho de 2020 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitinovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 28 de maio de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 89aca7df5dce072d75cea66f97beee1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Credenciamento do PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulicos, tintas,), para pequenos reparos em prédios públicos, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento do Credenciamento, foram credenciadas as empresas: **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS, CNPJ nº 12.239.019/0001-74**, com endereço na Rua João Hipólito Azevedo, 18, Sala 03, Centro Conceição do Jacuipé, Centro, BA, CEP: 44245-000, representado neste ato por Pedro da Silva Ribeiro Filho R.G. nº 028643582005-4 SSP/MA e CPF nº 088.977.863-91 - Procurador; **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81**, com endereço na Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA, representado neste ato por Andrey Sousa Costa R.G. nº 33800694-0 e CPF nº 724.594.093-20 - Procurador e **CARVALHO E FEITOSA LTDA, CNPJ nº 08.070.253/0001-43**, com endereço na Praça Eloy Coelho, 04, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representado neste ato por Braulino Gomes Feitosa Filho R.G. nº 0310423720006-0 e CPF nº 494.084.703-97 - Sócio. O Pregoeiro informa ainda que a sessão para abertura dos envelopes de propostas se realizará no dia 10.06.2020, as 15:00hs, Tasso Fragoso em 02 de junho de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5c892b327e7ec1a5667459840defdbd6

CONTRATO Nº. 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 083/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 90.145,50 (noventa mil cento quarenta cinco reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2020 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e **DIEGO ALVES ABREU**, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f8cfc5e114c65d47fed4ca3c11fb001f

CONTRATO Nº. 084/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 084/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** E S FERNANDES PAPELARIA, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, com endereço na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:**

fornecimento de material de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 30.888,56 (trinta mil oitocentos oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ÊNIO SOUSA FERNANDES, CPF nº 625.450.003-53 - Administrador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 26d48aa200579932671bbe891480082d

DECRETO Nº14.2020 - PRORROGAÇÃO DE REGRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19

DECRETO

Decreto Nº 014/2020

29 DE MAIO DE 2020

Prorroga até o dia 15 de Junho de 2020, os dispositivos sobre regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, **JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decretos Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nos nº 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogada** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **15/06/2020**.

Art. 2º. **Obrigatoriamente** devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 23 de abril de 2020**, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, frigoríficos, padarias, postos de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros);
- III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

CONTRATO Nº. 085/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 085/2020 - CPL - Processo Administrativo nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, nº 03, KM 130, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. Valor Total R\$ 384.530,00 (trezentos oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, CPF nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e7804a39081fe6b5f2a91de2b240346d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da secretaria municipal de Administração, Finanças e infraestrutura e a empresa, MGK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.146.905.0001/50, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 37 letra A, Turu, São Luís-MA; **OBJETO:** Obras de construção da praça da gruta, Nossa Senhora de Lurdes; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA SÉTIMA** do contrato nº 019/2020, **CLAUSULA SEGUNDA**; acréscimo de 60 (sessenta) dias na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela **CONTRATADA** e Benefrancia Oliveira Reinaldo, portador do CPF nº 717.354.703-25, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar/MA, 13 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 522b0c43e2a405680ebd101bd0d646e8

Art. 4º. Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas em Anexo (Anexo I);

Parágrafo único - **E? responsabilidade das empresas:**

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quiosque/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 005/2020.

Art. 6º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, missas e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas.

Art. 9º. fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de uso coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas bem como os campos de futebol e quadras poliesportivas

públicos ou privados;

Art. 10. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 15 de Junho de 2020.

Art. 12. **Fica autorizado à realização de barreiras sanitárias implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município**, pela vigilância sanitária municipal;

As barreiras sanitárias no controle do fluxo de veículos motorizados, localizadas na entrada e saída do território da cidade de Duque Bacelar/MA, face ao exposto no Decreto Municipal nº 014, de 29 de maio de 2020, ficam autorizadas a reter veículos e deixá-los sob guarda da Polícia Militar, com deslocamento sob escolta policial para o pátio do quartel, cargas de bebidas alcoólicas, estando o condutor e/ou proprietário da carga e do veículo, sujeitos a punição estabelecida no art. 268 do Código Penal Brasileiro;

Art. 13. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Tráfego, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 15. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com, pelo telefone (98) 98359-4988 e pela Ouvidoria no portal

www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 16. **Fica determinado o Horário de Funcionamento do comércio e serviços essenciais das 06 horas às 18 horas.** Conforme Anexo II;

Art. 17. Ficam **SUSPENSOS**, a partir das 06 horas do dia 06 de maio de 2020 até as 24 horas do dia 15 de junho de 2020, os serviços de **O TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**, com embarque ou desembarque de pessoas nos limites do município de Duque Bacelar;

Art. 18. **O TRANSPORTE FLUVIAL** (balsas, pontões e lanchas) entre os municípios de Duque Bacelar e Miguel Alves no estado do Piauí, deverá restringir a travessia de veículos e pessoas ao que seja de extrema necessidade.

Art. 19. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a/s 00:00 do dia 01 de junho de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 29 de Maio de 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

ANEXO II ESCALA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	COMÉRCIOS E SERVIÇOS
6:00 hs às 18:00 hs	De Segunda a Sexta	Todos os Essenciais
6:00 hs às 12:00 hs	Sábados	Todos os Essenciais
6:00 hs às 12:00 hs	Domingos	Apenas Farmácias e Postos de Combustível

ANEXO III PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

TÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão de produto;
- IV - inutilização de produto;
- V - interdição de produto;
- VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XI-A - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º -A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

§ 1º-B As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art.2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 83cb98e9513dd5198c4ac05a7209477e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.

Empresa: I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.

Valor Global: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 11 de maio de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicada nesta data por erro de encaminhamento em data anterior

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

EMPRESA: I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 11 de maio de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicada nesta data por erro de encaminhamento em data anterior

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a5d2c9d5f862aa426a571e6b0c2e8478

**ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA -
HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 49/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação

AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

FONTE DO RECURSO :
06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação Humberto de Campos-MA, 29 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Wilson Sérgio Costa Moraes Bianca Correa da Silva
Membro Suplente Membro Suplente

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.

Empresa: I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.

Valor Global: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 01 de junho de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

EMPRESA: I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís - MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 01 de junho de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ce82703be7ed0c6a07bf5588e8e461ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Jose Arnaldo Rosa Rodrigues CPF: 269.677.153-72 **OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Funcionamento do Depósito de Material da Secretaria de Agricultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como valor global do Contrato ao final de 07 (sete) meses. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Leoncio Rodrigues, sn, Centro, Cep: 65.180-000, Humberto de Campos- ma; Humberto de Campos/MA 01 de junho de 2020. **ASSINATURAS:** Louise Santos Almeida e Jose Arnaldo Rosa Rodrigues. Humberto de Campos - MA, 01 de junho de 2020.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 64699419a9e9a4b41e2b099b6716eba4

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 481/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 481/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JEFFERSON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 21becccb4fe93176cc01cc03a3ce198d

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 482/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 482/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **EUMAR DOS SANTOS LIMA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): EUMAR DOS SANTOS LIMA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **EUMAR DOS SANTOS LIMA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **EUMAR DOS SANTOS LIMA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1ab04a616e6552551737b8d12850d581

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 483/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 483/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 02 de junho de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ RAILITON DA SILVA LIMA, Contratado (a)**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a6f25b4ab59ca503f538dfcf378cd68e*

DECRETO Nº 16 DE 2 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE

DECRETO Nº 16 DE 2 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços

para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a involução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que decreta situação de calamidade em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), listados em Anexo Único e conforme Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 06 de 31 de março de 2020, que decreta situação de calamidade pública, bem como estabelece medidas de prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 07/2020, que prorrogou as medidas estabelecidas no Decreto n.º 06, de 31 março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO também a edição do Decreto Municipal n.º 09/2020, que novamente prorrogou as medidas estabelecidas no Decreto n.º 06, de 31 março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, e do Decreto Municipal nº 15/2020 que prorrogou novamente até 31 de maio de 2020, em virtude da continuidade do quadro de Pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 35.859, de 29 de maio de 2020 - editado pelo Governo do Estado do Maranhão - que prorroga o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto

Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020 - editado pelo Governo do Estado do Maranhão - que estabelece novas regras para funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico (COVID-19) de 01 de junho de 2020 expedido pela Secretária Municipal de Saúde e pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados no âmbito do território do município de Humberto de Campos/MA, naquilo que não conflitar com o disposto nos Decretos Estaduais n.º 35.677 de 21 de março de 2020, Decreto 35.731 de 11 de abril de 2020, 35.746 de 20 de abril de 2020, Decreto 35.831 de 20 de maio de 2020 e Decreto 35.859 de 29 de maio de 2010 os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2020, até o dia 20 de junho de 2020.

Art. 2º - Permanece, como medida não farmacológica destinada para contribuir para contenção à propagação do contágio da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), o uso massivo e obrigatório, de máscaras, de qualquer espécie, laváveis ou descartáveis, inclusive de pano (tecido) confeccionado manualmente.

§1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivos, ainda que privados.

§2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

§3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 3º - Fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2020, o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA;

Art. 4º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 2 DE JUNHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: e39d567e42ae59b55b33605c3ff13b1e

PORTARIA Nº 319 DE 02 DE JUNHO 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir a servidora **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento** da função de **Tesoureira Substituta** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 02 DE JUNHO 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: f0b0130e06b91a1b04db9b9cb66b5756

PORTARIA Nº 320 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 320 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias à Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 307/2020, de 18 de maio de 2020, respectivamente.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Delegar a Sra. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, portaria do CPF: 005.052.613-83, Tesoureira, os poderes a seguir descritos para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas

PORTARIA Nº 319 DE 02 DE JUNHO 2020 - GABINETE

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 02 DE JUNHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE RECURSOS

Agência	Conta Corrente	Recursos	Observação
4124-6	73008-4	FPM	
4124-6	7000-9	CM FOPAG - ADM	
4124-6	12000-6	CALÇÃO	
4124-6	6192-1	ISS	
4124-6	283141-4	ICMS - 1	
4124-6	8982-6	ICMS - 2	
4124-6	6816-0	CIDE	
4124-6	6139-5	CIP-ILUMINAÇÃO	
4124-6	73009-2	FEF	
4124-6	5021-0	ITR	
4124-6	2005-2	IR	
4124-6	6642-7	CEX	
4124-6	8981-8	IFI	
4124-6	8980-X	IPVA	
4124-6	8953-2	SNA	
4124-6	104841	IPM	
4124-6	11377-8	DRENAGEM LAGOAS AREAL	
4124-6	13314-0	CONVENIO/SEDES/GISP/FUMACOP	CONTA INEXISTENTE
4124-6	13403-1	PAVIMENTAÇÃO SECID	
4124-6	13402-3	PRAÇAS SECID	
4124-6	13417-1	PRAÇA CEDRO - SECID	
4124-6	13.433-3	CAMARA MUNICIPAL	
0020-5	31746-2	S.A.S	
4124-6	13.686-7	SANTA CLARA NOVA	
4124-6	15.170-X	SAO JOAO	INEXISTENTE
4124-6	15022-3	INTRUM	INEXISTENTE
4124-6	15264-1	FESTEJO DE SANTANA 2017	INEXISTENTE
4124-6	15317-6	REC P150 RAMP/FLE	
4124-6	15318-4	REC P70 RAM/FLEX	INEXISTENTE
4124-6	15387-7	SELETIVO SIMPLIFICAD 2018	
4124-6	15392-3	REF MERCADO PUBLI MUNICIP	
4124-6	15423-7	PAV BAIRRO COND IRI FONS	INEXISTENTE
4124-6	15469-5	CONC PREDIO CAM MUNIC	INEXISTENTE

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 975552841514dc93473fc28c0d7d9c3e

PORTARIA Nº 323 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 323 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Saúde e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 09 de 14 de janeiro de 2019 e nº 75 de 07 de fevereiro de 2017 respectivamente.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Delegar a Sra. **Geane dos Santos e Santos**, portadora do CPF (MF) Nº 884.084.693-04, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, portaria do CPF: 005.052.613-83, Tesoureira, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 02 DE JUNHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE RECURSOS

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4124-6	58046-5	FUS	
4124-6	15432-6	CUSTEIO INVESTIMENTO	
4124-6	15420-2	CUSTEIO SUS	
4124-6	11.950-4	ASSIST. FARM. ESTADO - INSUMO	
4124-6	4000-2	CM - SAÚDE	
4124-6	10070-6	PAB	
4124-6	15344-3	PMHC CUST. FUNDO-FUNDO	
4124-6	10071-4	IFUS V. EPIDEM.	
4124-6	10069-2	PAFB - ASSIST. FARM.	MEDICAMENTOS
4124-6	10340-3	SAA - PERIA	
4124-6	11855-9	ASSIST. FARM. EST. HIP/DIAB	REMEDIOS HIPERTENSOS
4124-6	13.953-X	FMS	
4124-6	14.191-7	AIH NOVA	
PROGRAMAS			
4124-6	9010-7	PACS (AGENTE COMUNITARIO)	CONTA INEXISTENTE
4124-6	9775-6	ESB - SAÚDE BUCAL	CONTA INEXISTENTE
4124-6	9774-8	ESF - SAÚDE FAMILIA	CONTA INEXISTENTE
4124-6	99317	NASF	CONTA INEXISTENTE
4124-6	9844-2	PSE - SAÚDE NA ESCOLA	
4124-6	9932-5	ESPECIFICIDADE REG.	

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: d4c69c2cd3bf411fbe809ce26d843def

PORTARIA Nº 324 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 324 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias o Secretário Municipal de Educação e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 01 de 02 de janeiro de 2019 e nº 75 de 07 de fevereiro de 2017, respectivamente.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Delegar o Sr. **Luis Antônio Sousa do Nascimento**, portador do CPF (MF) Nº 432.100.313-04, Secretário Municipal de Educação e a Sra. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, portaria do CPF: 005.052.613-83, Tesoureira, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 02 DE JUNHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4124-6	10505-8	FUNDEB 60%	
4124-6	8674-6	FUNDEB	
4124-6	15700-7	FUNDEB	NOVA CONTA
4124-6	15758-9	MOVIMENTA H DE CAMPOS	
4124-6	8000-4	MDE	
4124-6	6629-X	QSE	
4124-6	3000-7	FOPAG EDUCAÇÃO	
4124-6	6753-9	HUMBERTO DE CAMPOS PEJA	INEXISTENTE
4124-6	14999-3	PEAT HUMBERTO DE CAMPOS	
2972-6	38237-X	PM - HUMBERTO DE CAMPOS - PTA	INEXISTENTE
2972-6	6823-3	PPDE	
2972-6	38.264-7	PM - HUMBERTO DE CAMPOS - PEJA	
2972-6	23939-9	BRALF	INEXISTENTE
2972-6	21977-0	HCAMPOS - BRALF	INEXISTENTE
2972-6	44184-8	HCAMPOS-PAR	
2972-6	32353-5	PNAF/PNAEC/PNAE EJA	
2972-6	25534-3	T.ESCOLAR - PNATE	
2972-6	34857-0	FNDE ESCOLA	INEXISTENTE CONVENIO
2972-6	33577-0	PTA CRECHE - SEDE	CONTA INEXISTENTE
2972-6	42.734-9	PAR - Caminho da Escola	CONTA INEXISTENTE
2972-6	46.787-1	PAR - Caminho da Escola 2014	
2972-6	53.464-1	PPDE	INEXISTENTE
2972-6	53.823-X	PAR -PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	
2972-6	53.824-8		
2972-6	47.661-7	BRASIL CARINHOSO	APOIO A CRECHES - SUPLEMENTAÇÃO

2972-6	55549-5	CONVENIOS857602/2017	
2972-6	55441-3		

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1534d16314aa3366d22866376ed1002c

PORTARIA Nº 325 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 325 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **Clistenes Ribeiro Ferreira da Silva** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor do Hospital DAS-2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - O servidor fica afastado provisoriamente do cargo de Químico até a data de exoneração do cargo ora nomeado. Para dessa forma evitar a acumulação de cargo nos termos do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 02 DE JUNHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c4ded7a6aa71a246ab8b1c5267e47685

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020. Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Funcionamento do Depósito de Material da Secretaria de Agricultura. **Nº DO PROCESSO:** 051/2020 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como valor global do Contrato ao final de 07 (sete) meses. **NOME DO CREDOR:** Jose Arnaldo Rosa Rodrigues; **CPF Nº:** 269.677.153-72; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 65.180-000, Humberto de Campos/MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Leoncio Rodrigues, sn, Centro, Cep: 65.180-000, Humberto de Campos-ma; Humberto de Campos (MA), 01 de junho de 2020. **Louise Santos Almeida** Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 14b47e48f7fbcab03c147cbe0d7ee2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI. ABERTURA: Foi realizada dia 21 de Maio de 2020 as 09h:00, não houve comparecimento de licitantes conforme em ata, sendo então a sessão encerrada como deserta.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Nina Rodrigues/MA, 02 de Junho de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 062e5d5c5a941eb9e8569b99b17f0f13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073A/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Eduardo Silva dos Santos - CPF: 602.967.103-00: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cb4486ab9c00c8f48ae931a0f5fbb642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073B/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000

Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Janaina Ferreira de Abreu - CPF: 954.423.673-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8686aafb93748332549db7b283355cd4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073C/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Lucinete Aguiar Frazão - CPF: 743.166.723-04: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 403d086da6b5394da42f4e0229ec1cd2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073D/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Luis Malheiro de Carvalho - CPF: 635.883.073-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f42ac282026e113c14d66d6a83de132b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073E/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Luis Cardoso Vieira - CPF: 244.069.612-91: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 82e0179f04b7f65975adfa844a132a8c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073F/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Mateus da Silva - CPF: 021.531.323-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3b2bace32f55ae74b9d637cde1c5c3f8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073G/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº.11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral,

PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Paula Evangelista de Sousa Costa - CPF: 027.760.863-50: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f633ede8842d25cb553cf886eb4d1c45*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073H/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Pedro Araujo - CPF: 427.708.403-63: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1cf480bb2a5fcf99c96f3616ca3f7fad*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073I/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Raimundo Nonato Mendes de Sousa Filho - CPF: 619.176.073-69: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5f802543865a56a1460e128b431a2950

Código identificador: 272569e8a264b3a2f8cbb8defe273e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073J/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº.11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Raimundo Nonato dos Santos Silva de Lima - CPF: 836.630.103-68: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. sessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073K/2020

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº.11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vint quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Silvio Santos Silva de Lima - CPF: 008.740.233-51: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1398bf592b7dc035f485e57aee0172c7

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 443/2020

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando a criação da Lei nº 443/2020, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** *Aduz que houve “ERRO MATERIAL”* no tocante ao que preceitua o **ANEXO I da Lei nº 443/2020**, publicada no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, em 1º de junho de 2020 e no caso vertente determina se prejuízo do conteúdo e sua conseqüente vigência.

Assim, na referida publicação,
“ONDE SE LÊ”:

ANEXO - I

Função/cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Vencimento
BOMBEIRO CIVIL	40h	05	R\$ 1.045,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	05	R\$ 1.200,00
TECNICO EM LABORATÓRIO	40h		R\$ 1.100,00
FISIOTERAPEUTA	40 H		R\$ 1.500,00
MEDICO	24 H PLANTÃO		R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO	40 H		R\$ 2.000,00

“LEIA-SE”:

Função/cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Vencimento
BOMBEIRO CIVIL	40h	05	R\$ 1.045,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	05	R\$ 1.200,00
TECNICO EM LABORATÓRIO	40h	1	R\$ 1.100,00
FISIOTERAPEUTA	40 H	1	R\$ 1.500,00

MEDICO	24 H PLANTÃO	3	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO	40 H	3	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues/MA, 02 de junho 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c99672c5e45225d589b05bf58ed25c14

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 442/2020

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando a criação da Lei nº 442/2020, que "**Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19, aos Servidores contratados da Secretaria de Saúde e de outras secretarias por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).**" Aduz que houve "**ERRO MATERIAL**" no tocante ao que preceitua o art.4º da Lei nº 442/2020, que traz em seu caput. "**O valor da bonificação será correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, sendo fixado por decreto do chefe do poder executivo as condições de seu pagamento**". publicada no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, em 1º de junho de 2020, assim determina e promove a seguinte **ERRATA** da porcentagem de 20% (vinte por cento) considerando que o percentual de gratificação é no valor de 30% (trinta por cento), sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

" **20% (vinte por cento)** "

LEIA-SE:

" **30% (trinta por cento)** "

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues/MA, 02 de junho 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 127cd7ea90864b0e7a430a02c07f272a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº019 DE 02 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº019 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as novas medidas restritivas de distanciamento social para a contenção da transmissão do novo Coronavírus no município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs e;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Crise criado pelo Promotor de Justiça Estadual Thiago Candido Ribeiro, composto por representante do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Polícia Militar do Maranhão, Polícia Civil do Maranhão, Secretarias Municipais de Saúde e Adjunto, Administração, Assessoria de Comunicação, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Diretor do Hospital, Coordenador de Atenção Primária, Conselho Municipal de Saúde e Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a REC- DPJODC-12020 de 28 de maio de 2020, do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial os Decretos nº. 35.731 de 11 de abril de 2020 e nº 355.746 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que já foi determinado no Decreto Municipal nº 014 de 27 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Olho d'Água das Cunhas;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação de Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, eis que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, como já assentado pelo Supremo Tribunal Federal nas decisões proferidas pelo Ministro Marco Aurélio Mello em sede de liminar na ADIn 6341 e pelo Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020 publicado pelo Governo do Estado do Maranhão, em seu artigo 13 que facultou aos prefeitos Municipais a adoção de medidas mais rígidas de acordo com os indicadores epidemiológicos de seu município;

DECRETA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no município de Olho d'Água das Cunhãs, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus declarado por meio do Decreto Municipal nº 014 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas restritivas como as excepcionais contidas neste Decreto.

§ 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da rede municipal e particular do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, até o dia 30 de junho de 2020, quando o Comitê de Combate ao COVID-19, procederá nova avaliação de risco e efetiva necessidade da manutenção da medida;

§ 2º Permanecem suspensos todos os eventos estabelecidos no artigo 8º do Decreto Municipal nº 12 de 15 de abril de 2020 e também o previsto no Artigo 3º, § 1º do Decreto 013/2020, no que compreende a realização de missas e cultos, ficando garantido às Igrejas Católicas e aos Templos Evangélicos, permanecerem abertos para visitação e orações dos fiéis, sendo permitida a entrada de 03 (três) pessoas por vez, obedecendo o distanciamento de 02 (dois) metros, com o intervalo de 01 (uma) hora de permanência dentro das igrejas, sem que haja aglomeração na porta das mesmas.

Art. 3º Fica proibida a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Olho d'Água das Cunhas, excetuando-se aqueles considerados de caráter essencial.

Parágrafo Único. Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no *caput* todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas, mesmo que para pagamento de prestações.

Art. 4º- Os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços essenciais a que se refere este Decreto são:

I - Farmácias;

II- Supermercados, mercearias, frutarias, peixarias, padarias, açougues, feirinha de alimentos, casa de produtos agropecuários e petshop;

III- Distribuidoras, feirinha de alimentos e lojas de conveniência (*deliverys*);

IV- Restaurantes e lanchonetes;

V - Lavanderias;

VI - Provedores de internet;

VII- Borracharias.

§ 1º Supermercados, mercearias, açougues, peixarias, frutarias, distribuidoras, casa de produtos agropecuários e petshops, poderão funcionar no horário das 08h às 17h;

§2º Feirinhas de alimentos funcionarão das 06h às 12h;

§ 3º Restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência deverão funcionar, exclusivamente, na modalidade de Delivery, retirada no balcão ou pelo sistema Drive- Thru, sendo vedada a formação de filas, mesmo que externas;

§ 4º Padarias poderão funcionar no horário das 08h às 22h, exclusivamente para retirada de alimentos no balcão, sendo vedado o consumo no local;

§ 5º Os citados estabelecimentos comerciais deverão fixar

horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio do novo Coronavírus.

§ 6º As borracharias consideradas de natureza essencial, para os fins deste Decreto são, exclusivamente, aquelas localizadas às margens da MA- 008.

Art. 5º- Fica proibida a permanência e a aglomeração de pessoas nos espaços públicos e de uso comum da população de Olho d'Água das Cunhãs, tais como praças, jardins, complexos esportivos, entre outros, enquanto durar o período de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus, visando evitar a rápida proliferação do contágio.

Parágrafo Único. A restrição a que se refere o *caput* aplica-se, também, aos locais privados de uso comum, tais como clubes sociais, campos de futebol, sede social de associações e sindicatos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para contenção do novo Coronavírus, COVID-19:

I - Secretaria de Saúde:

- a. A instalação de barreiras sanitárias em pontos estratégicos.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

- a. Restringir os pontos de acesso ao interior da feirinha de alimentos em número que possa ser controlado o fluxo de pessoas, sem causar aglomeração;
- a. Adoção de estratégia para fiscalizar a entrada no local somente com o uso de

máscara, além de adotar o máximo de medidas sanitárias individuais, devendo instalar pias para higienização das mãos nos pontos de acesso ao interior da feirinhas de alimentos;

III- Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

- a. Manter fechados, sem funcionamento, e exercer a fiscalização durante o período de vigência deste Decreto:
 1. Estádio Municipal Azevedão;
 2. Quadra de esporte da sede e de povoados;
 3. Todos os ginásios, quadras e campos de futebol do Município de Olho d'Água das Cunhãs, localizados na sede e zona rural.

Art. 7º- Fica determinada a interdição dos seguintes logradouros públicos:

- Rua Jânio Quadros no percurso entre a rua Joarez Távora e início da rua Rui Barbosa no centro de Olho d'Água das Cunhãs;
- Rua do Norte no percurso entre a rua Presidente Vargas à Avenida Salomão Alves Costa.

§ 1º As restrições acima elencadas não se aplicam ao tráfego de ambulâncias, viaturas policiais, transporte de valores, vigilância sanitária, serviço funerário, serviços de *Delivery* e emissoras de rádio e Tv, os carros que estão prestando serviços

para a secretaria de saúde e caminhões que abastecem e fazem entrega nos comercios de nossa cidade.

§ 2º Os serviços de *Delivery* e as emissoras de Rádio e Tv deverão estar em serviço e apresentar identidade funcional, obrigatoriamente.

§ 3º Ficam suspensas provisoriamente as licenças já expedidas para os vendedores ambulantes ou atividades similares que se desenvolvam nas vias cuja interdição está determinada neste Decreto.

Art. 8º Fica vedado o tráfego de veículos no perímetro que compreende entre a rua Jânio Quadros até o inicio da rua Rui Barbosa, e na rua do Norte no percurso entre a Rua Presidente Vargas à Avenida Salomão Alves Costas, excetuando-se aqueles destinados ao abastecimento dos comércios instalados na referida área.

Parágrafo Único. O abastecimento a que se refere o caput deverá ocorrer exclusivamente nos dias: terça- feira, quinta- feira, sexta- feira e sábado, no horário das 07h às 17 h.

Art. 9º- Fica proibida a entrada de carros de lotação de passageiros na rua Jânio Quadros até o inicio da rua Rui Barbosa, e na rua do Norte no percurso entre a Rua Presidente Vargas à Avenida Salomão Alves Costas na sede da cidade de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 10- Fica proibida, por período excepcional e temporário, a prática de esportes e de qualquer atividade física em todas as vias públicas e ainda, na MA - 008,(no âmbito do município de Olho d'Água das Cunhãs e perimetro urbano):

Art. 11 - É obrigatório, em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19.

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 12 - Com vistas a controlar a circulação de trabalhadores e servidores públicos nas vias públicas que serão interditadas, ficam os empregadores e órgãos obrigados a firmar Declaração de Serviço Essencial, em favor de cada trabalhador e servidor cujo serviço seja indispensável para o funcionamento das atividades autorizadas na forma deste Decreto e do Decreto nº 010, de 30 de março de 2020.

§ 1º A Declaração de Serviço Essencial deverá observar os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto e deverá ser apresentada pelo trabalhador ou servidor público sempre que solicitado por autoridades municipais, vedada a apresentação de cópia.

§ 2º A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais cabíveis.

Art. 13 - As obras de infra-estrutura executadas pela Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs não se enquadram nas restrições deste Decreto. Devendo a Administração Pública reduzir a quantidade de trabalhadores envolvidos em tais obras e providenciar o equipamento de proteção individual para os mesmos.

Art. 14 - Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público

destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 15 - Ainda, caso seja constatado o descumprimento de qualquer norma contida neste Decreto, por pessoa física ou jurídica, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs oficializará o Ministério Público local para que adote medidas legais que julgar pertinentes, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas, penais e civis aos infratores.

Art.16 - Pelo descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto aplicam-se, cumulativamente:

I - Notificação;

II - Multa;

III - Interdição total ou parcial da atividade;

IV - Cassação de alvará de localização e funcionamento;

V- Condução coercitiva.

Art. 17 - Em razão do Poder de Polícia compete à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, através das suas Secretarias e Departamentos, a fiscalização do cumprimento das normas constantes neste Decreto, através dos seus órgãos, com vistas aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

Parágrafo Único. Gabinete de Crise criado pelo Promotor de Justiça Estadual Thiago Candido Ribeiro, composto por representante do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Polícia Militar do Maranhão, Polícia Civil do Maranhão, Secretarias Municipais de Saúde e Adjunto, Administração, Assessoria de Comunicação, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Diretor do Hospital, Coordenador de Atenção Primária, Conselho Municipal de Saúde e Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência;

Art. 18 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 - A vigência deste Decreto terá início às 00: 00 do dia 04 de junho de 2020 e seu término às 00:00 do dia 14 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ - 1ª - Resp. nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. um. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL - AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL - AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (em papel timbrado)

A (**nome do órgão ou entidade**), integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, com sede em (**Cidade/UF**), na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**número**)

do CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

De acordo com o Decreto Municipal nº 019, de 02 de junho de 2020, as atividades realizadas pela (**Nome do órgão ou entidade**) são considerados serviços essenciais, conforme inciso (**inserir inciso que contempla o órgão ou entidade**) do artigo 2º, abaixo transcrito:

[Citar o dispositivo que contempla a atividade da empresa]

O (A) Sr (a). (**Nome do servidor**), portador (a) do RG nº (**número do RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**Número do CPF**), residente e domiciliado em (**endereço do servidor**), é empregado da (**Nome do órgão ou entidade**), ocupando a posição de (**cargo do servidor**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa (ou tomador de serviço) visto que a proibição do transito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Olho d'Água das Cunhãs (MA), _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA

(informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades municipais).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL - AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL - AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES (em papel timbrado)

A (**nome da empresa**), com sede em (**Cidade/UF**), na

(**endereço completo**), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**número do CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:

A (**Nome da Empresa**) é uma empresa dedicada à operação de (descrever atividades da empresa), conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Municipal nº 019, de 02 de junho

de 2020, as atividades realizadas pela (**Nome da Empresa**) são consideradas serviços essenciais, conforme (**inserir inciso que contempla a atividade da empresa**) do artigo 4º, abaixo transcrito:

[Citar o dispositivo que contempla a atividade da empresa]

O (A) Sr (a). (**Nome do colaborador**), portador (a) do RG nº (**número do RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**Número do CPF**), residente e domiciliado em (**endereço do colaborador**), é empregado da (**Nome da empresa**), ocupando a posição de (**cargo do colaborador**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo **empregado (ou prestador de serviço)**, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa (ou tomador de serviço) visto que a proibição do transito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Olho d'Água das Cunhãs (MA), _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA

(informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades municipais).

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 66ce20ea34bc597612d4066b384b4f95



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br